

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 12:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6545250: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.CISAMREC.2024, PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6545250

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



ACISSC Research to the second of the second



(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/CISAMREC/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 028-2024 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PESSOAS JURÍDICAS CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC, por seu Diretor Executivo, no uso legal de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, na Lei Federal nº. 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto n. 7.508/2011, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde, Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 1.168/2017 do Estado de Santa Catarina (SISREG), Resolução nº. 017/CISAMREC/2023 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de Chamamento Público para Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde pública, nos termos e condições estabelecidas neste edital de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74 c/c inciso I, Art. 79, da Lei nº. 14.133/2021, a seguir:

1. OBJETO

- **1.1.** O presente edital tem como objeto o Credenciamento Universal de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a prestação de serviços especializados e complementares ao SUS, de **Consultas, Exames e Procedimentos Especializados**, médicos e não médicos, que serão prestados de forma eventual e de acordo com as necessidades e demandas dos municípios consorciados ao CISAMREC:
- **1.1.1.** Os detalhamentos dos procedimentos e valores ofertados são aqueles estabelecidos na Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2024, constantes no Anexo I, deste edital;
- **1.2.** Os serviços serão renumerados pelos valores, códigos e descrições constantes na Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2024, do Anexo I deste Edital:
- **1.3.** A execução do objeto dos serviços se submete as legislações sanitárias federais e estaduais catarinense, portarias e instruções normativas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Santa Catarina, legislações pertinentes e pelos termos deste Edital, do Termo de Credenciamento, do contrato ou documento equivalente, e seus anexos, para Prestação de Serviços de Saúde Pública de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas de direito privado, cuja classificação de atividade econômica (CNAE) corresponda ao serviço a ser prestado pela CREDENCIADA, conforme objeto deste Edital e, cumulativamente:
- **2.1.1.** Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas na área da saúde e habilitada a realização dos procedimentos, objetos deste edital;
- **2.1.2.** Ofereçam prestação de serviço de saúde dos itens constantes na tabela de consultas, exames e procedimentos especializados nº. 002/CISAMREC/2024;
- **2.1.3.** A pessoa jurídica interessada em credenciar-se para a realização dos serviços, objeto deste Edital, será representada pela pessoa física conforme estabelece o seu Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



2.1.4. Não poderão se credenciar neste Chamamento Público, e caracterizará conflito de interesse, má-fé, concorrência desleal e inidoneidade para contratar com a administração pública, a pessoa jurídica, de direito público ou privado, que ofereça ou esteja prestando serviços aos entes da administração pública direta, indireta, órgãos públicos consorciados ao CISAMREC, bem como aqueles que, da mesma forma, ofereça ou esteja prestando serviços aos entes da administração pública direta, indireta, órgãos públicos e consórcios públicos da macrorregião sul catarinense, os mesmos objetos deste chamamento com preços inferiores aos referenciados nas Tabelas do CISAMREC, cujo requerimento será analisado pela autoridade competente da Entidade para o seu credenciamento.

3. DOCUMENTOS

- **3.1.** O credenciamento será realizado mediante requerimento endereçado ao CISAMREC, contendo os procedimentos que serão credenciados, quantitativos ofertados, e horários disponibilizados para atendimento aos usuários do SUS encaminhados, conforme objeto e demais documentos exigidos neste Edital;
- **3.1.1.** O requerimento, e demais documentos necessários ao credenciamento, deverão ser enviados ao CISAMREC através do e-mail: credenciamento@cisamrec.sc.gov.br, assinado eletronicamente:
- **3.1.2.** Salvo as certidões emitidas por órgãos oficiais (federal, estadual, municipal, judiciário, INSS, FGTS-CEF, dentre outras), vigentes, os demais documentos deverão ser legivelmente digitalizados dos originais, em formato PDF, podendo a administração do CISAMREC, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais ou cópia autenticada por cartório competente, que deverão ser entregues na Avenida Santos Dumont n. 1980, Sala 01A, B. São Luiz, CEP: 88803-200, na cidade de Criciúma SC, conforme a seguir:
- I cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física-CPF, do sócio administrador, ou representante legal, e dos profissionais vinculados ao objeto do presente edital;
- II Instrumento procuratório válido, outorgado ao representante legal, se for o caso;
- **III -** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **VI -** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ;
- **VII -** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio, sede ou filial, da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **3.1.3.** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando a regularidade fiscal do prestador de servicos, sendo:
- I CND de tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB), na forma da lei:
- II Certidão de Regularidade Fiscal-CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **IV** Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo do requerimento de cadastramento, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, se este for o caso;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



V - Alvará de localização vigente;

- **VI -** Alvará sanitário vigente, do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo, encaminhado junto à unidade competente, salvo se dispensado por força de legislação federal, estatual ou municipal;
- **VII -** Declaração que contenha o nome dos profissionais prepostos que realizarão os atendimentos, suas profissões e especialidade, conforme o caso, e número do respectivo registro profissional de classe (CRM, CBO ou documento equivalente), assinada pelo responsável legal da empresa requerente;
- VIII Registro da pessoa jurídica e física no respectivo Conselho da categoria;
- **IX** Dados bancários, a ser informado na declaração unificada (modelo anexo), contendo o nome da instituição, número da agência, número da conta corrente em nome da pessoa jurídica Requerente, para o creditamento de valores dos serviços efetivamente prestados;
- **X -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município de localização (sede ou filial), junto ao município correspondente, habilitado para atendimento ao SUS, cadastro dos serviços ofertados, os profissionais e seus respectivos CBOs, e os equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços;
- **XI -** Declaração de não suspenção ou de fato impeditivos à sua habilitação e de inidoneidade para contratar com a administração pública, nos termos da lei nº. 14.133/2021;
- **XII -** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:
- **XIII -** Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional da categoria e do responsável técnico pela execução dos serviços, anexando cópia de documento com foto, do diploma, títulos, certificados, carteira profissional e currículo vitae resumido, dentre outros;
- **XIV -** RQE Registro de Qualificação de Especialidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina-CRM (Artigo 117 do Código de Ética Médica) ou documento que comprove a especialidade, emitida pelo respectivo conselho de classe, quando não se tratar de profissional médico (a);
- **XV** Declaração de utilização de endereço eletrônico para efeitos de recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas;
- **XVI -** Declaração de que não presta e não prestará os serviços credenciados, nos termos do item 2.3, por preço inferior aos estabelecidos nas Tabelas do CISAMREC;
- **XVII -** Declaração de não parentesco com vínculo direto ou indireto, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais prepostos não possuem vínculo direto ou indireto com a empresa CREDENCIADA ao CISAMREC e com o município consorciado correspondente, cuja sede ou filial da CREDENCIADA esteja localizada;
- **XVIII -** Outros documentos requeridos, a critério da administração.
- **3.1.4.** Todos os documentos deverão ser assinados através de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou assinatura eletrônica de uso pessoal e intransferível, mediante prévio cadastramento de acesso a sistemas operacionais de usuários e senhas, para firmar documento eletrônico ou digital, conforme estabelecido na Resolução nº 012/CISAMREC/2020, inclusive assinatura GOV.BR;
- **3.1.5.** Todos os documentos deverão ser apresentados no formato PDF (Portable Document Format).

4. PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Mediante a apresentação de requerimento de credenciamento e dos documentos exigidos, conforme estabelece este Edital e o Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica, após deferido do setor de credenciamento, será convocada para assinar o respectivo Termo de



ACISSC

ACISSC

ACISSC

ACISSC

AND ACISSC

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

Credenciamento para a prestação do (s) serviço (s) contemplado(s) na respectiva Tabela desse Edital:

- **4.2.** O CREDENCIADOR decidirá sobre o deferimento ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos, suspendendo-se a fluência deste prazo no caso de necessidade de complementação da documentação entregue, podendo este prazo ser prorrogado por questões supervenientes;
- **4.3.** O CREDENCIADO, será cadastrado por ordem de apresentação de requerimento de credenciamento:
- **4.4.** A execução dos serviços prestados pela Credenciada será fiscalizada por representante da Administração, anotando-se eventuais ocorrências no processo administrativo de credenciamento, determinando-se a tomada de medidas necessárias à regularização das situações, acaso constatadas;
- **4.5.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Termo de Credenciamento da credenciada que deixar de atender ao interesse dos municípios consorciados e/ou descumprir as obrigações e exigências estabelecidas no Edital e no respectivo contrato ou documento equivalente;
- **4.6.** Assinado o Termo de Credenciamento a prestadora dos serviços se obriga a prestar os serviços aos usuários do SUS, de forma universal, igualitária e sem restrições e discriminação; sob pena de responder cível e criminalmente pela omissão ou ação, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento e no Termo de Credenciamento;
- **4.7.** É admitida a sub-rogação das obrigações e direitos da pessoa jurídica credenciada, nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, ressalvada a anuência do CISAMREC e desde que a sucessora preencha os requisitos de habilitação técnica e jurídica, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos neste Edital para efeitos de Credenciamento.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de validade do presente Chamamento Público para credenciamento universal de interessados, para prestação de serviços continuados, será de até 10 (dez) anos, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser renovado pelo mesmo prazo se permanecerem as mesmas condições e vantagens para a administração, mediante Resolução expedida pela autorizada máxima da Entidade (Resolução nº. 017/CISAMREC/2023);
- **5.2.** O prazo de validade do Termo de Credenciamento para prestação de serviços continuados, terá o mesmo prazo de validade do Chamamento Público para credenciamento universal de interessados:
- **5.3.** A credenciada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos usuários/pacientes que estiverem com agendamento em aberto;
- **5.4.** Não comprovado a regularidade dos documentos acima exigidos, a relação jurídica será rescindida, observando, no que couber, as cláusulas e as condições do Termo de Credenciamento para prestação de serviços de saúde pública de consultas, exames e procedimentos especializados;
- 5.5. A continuação da prestação dos serviços contratados fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários de cada município consorciado e ao repasse, por estes, dos valores suficientes para a cobertura dos custos administrativos e operacionais do CISAMREC;5.6. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação do Termo de Credenciamento, contrato ou documento equivalente;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



5.7. O Termo de Credenciamento poderá ser reincidido unilateralmente pelo CISAMREC, total ou parcial, por motivos supervenientes e caso o(s) procedimento(s) firmado(s) for excluído da Tabela de consultas, exames e procedimentos especializados nº. 002/CISAMREC/2024, por recomendação do Conselho de Saúde do CISAMREC, ratificado em Assembleia Geral do CISAMREC, sem prejuízo dos procedimentos em curso requeridos pelos municípios consorciados, não cabendo, no caso, qualquer tipo de indenização ou ônus ao CISAMREC.

6. REMUNERAÇÃO E VALORES

- **6.1.** Os serviços serão renumerados pelos valores, códigos e descrições constantes na Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2024, do Anexo I deste Edital:
- **6.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, considerando o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados, em benefício da população do município consorciado ao CISAMREC, e de acordo com os valores estipulados na tabela do item 6.1, neste edital;
- **6.3.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, e do boleto bancário, devidamente acompanhada das respectivas autorizações para a realização dos serviços e comprovação dos serviços realizados, devidamente reconhecido e assinados pelo usuário/paciente, pela secretaria de saúde do município requerente e pela CREDENCIADA;
- **6.4**. Os pagamentos serão realizados com base no quantitativo de procedimentos efetivamente realizados e de acordo com a Tabela de consultas, exames e procedimentos especializados nº. 002/CISAMREC/2024 e estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CREDENCIADA, conforme o item 3.1.3, deste Edital, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada;
- **6.5**. Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário emitidos pela CREDENCIADA. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à crédito na Conta CREDENCIADA, indicada em conformidade com o item 3.1.3, XI, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas com tarifas bancárias, que poderá ser deduzida dos devidos créditos, salvo se houver isenção do banco ou instituição correspondente;
- **6.6.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de recursos financeiros provenientes dos municípios consorciados, transferidos ao CISAMREC;
- **6.7.** As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Interfederativo de Saúde da AMREC CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção do Programa de Serviços à Saúde

Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0880

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes nas respectivas tabelas de procedimentos (consulta médica e não médica, exames clínicos ou por imagens, prótese dentária, dentre outras) somente serão reajustados por recomendação do Conselho de Saúde do CISAMREC e ratificada em Assembleia Geral da Entidade, observando-se os índices específicos ou setoriais e as ofertas e valores de mercado.

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- **8.1.** Os serviços credenciados deverão ser prestados no estabelecimento próprio da credenciada (consultórios, clínicas e hospitais) e sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- **8.2.** Excepcionalmente e, eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados pelo município correspondente, poderá a credenciada, em comum acordo com o ente consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, ou em espaços cedidos pelo município, que ofereça as condições plenas para a execução dos procedimentos, sob responsabilidade e expensas da Credenciada;
- **8.3.** A solicitação dos serviços credenciados se dará por ato do ente federativo consorciado ao CISAMREC, de acordo com a sua necessidade e demanda, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMREC;
- **8.3.1.** O encaminhamento ao usuário do SUS à Credenciada, de consultas, exames e procedimentos especializados deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- I Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pelo município correspondente;
- II Encaminhamento do médico generalista da Unidade de Saúde (US) ao especialista;
- **8.4.** Os agendamentos de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados serão realizados pela secretaria de saúde do município correspondente, de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados;
- **8.5.** O CISAMREC se reserva do direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo descredenciar ou rescindir a relação jurídica, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Credenciamento;
- **8.6.** Obriga-se a credenciada a disponibilizar os serviços ofertados para prestação de atendimentos aos usuários do SUS e ao CISAMREC, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação do gestor municipal (Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.168/2017), conforme firmado neste Edital e no Termo de Credenciamento de prestação de serviços em saúde;
- **8.7.** A pessoa jurídica credenciada não terá direito de exigir qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo para se credenciar, mas deverá estimar a oferta máxima mensal de procedimentos disponibilizados;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **9.1.** A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados;
- II Dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados, que cause grave dano ao usuário do SUS, à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do credenciamento;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto credenciado sem motivo justificado, que deverá ser disponibilizado imediatamente a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS);
- V Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a sua execução;
- VI Praticar ato fraudulento na execução dos objetos de credenciamento;
- VII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento:
- IX Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pela (s) infração (ões) administrativa (s) prevista (s) neste instrumento, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



para a Administração Pública e para o Usuário do SUS, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre a média dos faturamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao fato que ensejou a infração, aplicada à CREDENCIADA por qualquer das infrações administrativas previstas no caput desta Cláusula, sem prejuízo do descredenciamento;
- III impedimento de licitar e contratar, que será aplicado ao responsável pela(s) infração(ões) administrativas previstas nos incisos II, III e IV, do caput esta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a credenciada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados a esta entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pela(s) infração(ões) administrativas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV, do *caput* do item 9.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida inciso III, do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- V Será aplicada a penalidade do inciso II, do subitem 9.2, deste Edital, quando o usuário/paciente, devidamente agendado pelo município consorciado, estiver presente no dia, horário e local, não for atendido pela CREDENCIADA, seus profissionais ou seus prepostos, sem a prévia comunicação ao paciente, ao setor de agendamento do município consorciado e ao CISAMREC, salvo pela ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, sem prejuízos das demais sanções pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- **9.3.** A sanção estabelecida no item 9 e ss, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I A sanção estabelecida no Inciso IV, do item 9.2, será aplicada, exclusivamente, pelo Presidente, autoridade máxima a entidade:
- II As sanções estabelecidas no Inciso I, II e III, do item 9.2 serão aplicadas pelo Diretor executivo da entidade, autoridade competente das atribuições administrativas;
- **9.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- **9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada da credenciada e, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, sujeitar-se-á a execução judicialmente;
- **9.6.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao ente consorciado, conforme o caso estabelecido neste instrumento ou na legislação correspondente;
- **9.7.** A imposição das penalidades previstas nessa cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ocorreu e dela será notificada a CREDENCIADA através da rede mundial de computadores, no e-mail por esta indicada, ou, alternativamente, outra forma capaz de caracterizar a mora;
- **9.8.** A multa que vier a ser aplicada será comunicada à CREDENCIADA, e o respectivo montante será descontado pelo CREDENCIADOR dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo regular;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIADOR de exigir indenização pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o CISAMREC, aos entes, seus funcionários/colaboradores, usuários do SUS e terceiros, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, nos termos das legislações correspondentes.

10. DISPOSICÕES GERAIS

- 10.1. Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital:
- 10.2. Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada em prazo estipulado pelo CISAMREC, sob pena de não credenciamento;
- 10.3. Nenhuma pessoa jurídica CREDENCIADA, fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de descredenciamento, seja por anulação ou revogação, do presente chamamento público ou do Termo de Credenciamento, salvo os devidos créditos pelos serviços efetivamente prestados:
- 10.4. As comunicações, informações, notificações, intimações e imposições de penalidades demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela Credenciada;
- 10.5. As defesas prévias e recursos administrativos serão recebidos pelo Credenciador, através mundial computadores (internet), no endereço de credenciamento@cisamrec.sc.gov.br;
- 10.6. O Termo de Credenciamento para a prestação de serviços em saúde pública, devidamente assinado pelo requerente, caracteriza anuência das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público correspondente;
- 10.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na sede do CISAMREC, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, localizada na Avenida Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A, B. São Luiz, em Criciúma SC, telefone n. 48-3045.3192, ou e-mail: credenciamento@cisamrec.sc.gov.br; 10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela administração, conforme as legislações pertinentes.

11. ANEXOS

Fazem parte deste edital:

- 11.1. Anexo I Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados 002/CISAMREC/2024;
- **11.2.** Anexo II Requerimento de credenciamento;
- 11.3. Anexo III Declaração Unificada (Inexistência de fato impeditivo; de cumprimento do dispositivo do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988; de conhecimento de todas as condições e habilitação; de não parentesco em linha reta colateral ou por afinidade; de não ofertar serviços com preços inferiores ao da tabela do CISAMREC; de dados bancários e de utilização de e-mail;
- 11.4. Anexo IV Termo de responsabilidade técnica;
- **11.5.** Anexo V Minuta do Termo de Credenciamento:

11.5.1. Anexo I ao Termo de Credenciamento.

ROQUE

Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972

Criciúma SC, 23 de outubro de 2024.

SALVAN:44061056972 Dados: 2024.10.23 11:52:39

Roque Salvan

Diretor Executivo Autoridade Competente



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/CISAMREC/2024 TABELA Nº. 002/CISAMREC/2024 CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

	TABELA DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS (636 Procedimentos) RESOLUÇÃO Nº 021-CISAMREC-2024 - 15/10/2024.			TABELA nº 002/CISAMREC/2024, RESOLUÇÃO Nº 021-CISAMREC-2024 - 15/10/2024		
Grupo de Procedimentos	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS (alfabética)	Valor SUS (SIGTAP) R\$	Valor Complemen to (R\$)	Valor SUS + Complemen to R\$	
4	0201019002	ACRÉSCIMO POR NÓDULO PARA ANÁLISE ANATOMOPATOLÓGICA (BIÓPSIA/PAAF)	0,00	20,96	20,96	
4	0201019001	ACRÉSCIMO POR NÓDULO BIOPSIA/PAAF	0,00	70,00	70,00	
21	0211069151	ACUIDADE VISUAL (POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL) (BINOCULAR)	0,00	30,00	30,00	
10	0404010016	ADENOIDECTOMIA (Não incluso valores de consultas)	348,18	951,82	1.300,00	
10	0404010024	AMIGDALECTOMIA (Não incluso valores de consultas)	306,57	993,43	1.300,00	
10	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (Não incluso valores de consultas)	337,22	962,78	1.300,00	
02	0417019002	ANESTESIA PARA EXAME DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (para o procedimento: onda de choque – tratamento subsequente em duas regiões renais).	0,00	400,00	400,00	
2	0417010052	ANESTESIA REGIONAL	84,00	91,00	175,00	
21	0211060186	ANGIOGRAFIA DE RETINA / ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA / ANGIOFLUORESCENOGRAFIA (Retinografia Fluorescente BINOCULAR)	64,00	165,00	229,00	
31	0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	101,20	369,95	
31	0207019001	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN	268,75	431,25	700,00	
31	0207019003	ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES	268,75	431,25	700,00	
31	0207019002	ANGIORESSONÂNCIA DE REGIÃO PELVICA	268,75	431,25	700,00	
35	0206039001	Angiotomografia arterial de membro inferior	0,00	750,00	750,00	
35	0206039002	Angiotomografia artérias renais	0,00	750,00	750,00	



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



35	0206039003	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	0,00	450,00	450,00
35	0206039004	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ILIACA	0,00	800,00	800,00
35	0206039005	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA PULMONAR	0,00	750,00	750,00
35	0206039006	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	0,00	450,00	450,00
35	0206039007	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIA ILIACA	0,00	750,00	750,00
35	0206039008	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIA PULMONAR	0,00	750,00	750,00
35	0206039009	Angiotomografia de arterias ilíacas/femorais e distais femorais	0,00	750,00	750,00
35	0206039010	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	0,00	750,00	750,00
35	0206039011	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIA	0,00	1.400,00	1.400,00
35	0206039012	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	0,00	450,00	450,00
35	0206039014	Angiotomografia de pelve (venosa ou arterial)	0,00	750,00	750,00
35	0206039013	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	0,00	450,00	450,00
35	0206039015	Angiotomografia de pescoço (arterial ou venosa)	0,00	750,00	750,00
35	0206039016	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	0,00	450,00	450,00
35	0206039017	Angiotomografia veia cava e ilíacas	0,00	750,00	750,00
18	0403059001	APLICAÇÃO - BLOQUEIO FENÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA "A", DE PONTOS MOTORES, não incluso a medicação (por ponto de aplicação).	0,00	50,00	50,00
8	0405030053	APLICAÇÃO DE ANTI-VEGF (INJEÇÃO INTRA-VITREO) Incluso medicação	82,28	1.317,72	1.400,00
28	0211100013	Aplicação do teste (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição) WISC-IV (incluso material)	2,74	647,26	650,00
33	0301050031	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Por atendimento) (Despesa com deslocamento por conta do prestador)	18,29	81,71	100,00
33	0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (Por Sessão)	6,35	11,65	18,00



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC

(o) acisamrec

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA
ERMO - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE
NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -

SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



33	0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (por sessão)	4,67	40,33	45,00
33	0302069030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR (Por Sessão)	4,67	13,33	18,00
33	0301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	2,55	42,45	45,00
33	0301049044	ATENDIMENTO INDIVIDUAL FISIOTERAPÊUTICO (por sessão)	2,81	19,69	22,50
33	0301049001	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM FIBROMIALGIA <i>(avaliação global)</i>	0,00	60,00	60,00
33	0301049002	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM FIBROMIALGIA <i>(por sessão)</i>	0,00	60,00	60,00
24	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	4,87	25,00
24	0211079001	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	0,00	25,00	25,00
24	0211079018	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (CRIANÇAS MENORES DE 6 ANOS)	0,00	100,00	100,00
24	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	4,00	25,00
13	0301130019	AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE PACIENTE PORTADOR DE MARCAPASSO, SINCRONIZADOR OU ESFIBRILADOR, CARDIACOS. (Sessão/Acompanhamento).	31,50	148,50	180,00
34	0309059081	AVALIAÇÃO OSTEOPÁTICA.	0,00	150,00	150,00
13	0301019067	AVALIAÇÃO PARA PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE (ambulatorial)	0,00	65,00	65,00
37	0211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	7,62	232,38	240,00
24	0211079019	BERA - FONOAUDIÓLOGA	0,00	270,00	270,00
24	0211079020	BERA - PARTE HOSPITALAR	0,00	450,00	450,00
24	0211079022	BERA (HOSPITAL+PROFISSIONAL+ANESTE SIA)	0,00	1.702,00	1.702,00
32	0301129021	BIÓIMPEDANCIA	0,00	50,00	50,00
21	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - ECOBIOMETRIA	24,24	7,76	32,00
21	0211069022	BIOMICROSCOPIA	0,00	80,00	80,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA





21	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	0,00	12,34
4	0201019159	BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASONOGRAFIA	0,00	450,00	450,00
4	0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL <i>POR ULTRASSOM</i>	0,00	380,00	380,00
4	0201010470	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - <i>PAAF (ATÉ 5</i> <i>NÓDULOS)</i>	23,73	186,27	210,00
4	0201019062	Biópsia Endoscópica de Bexiga	0,00	1.600,00	1.600,00
4	0201019023	BIÓPSIA HEPATICA	0,00	370,00	370,00
4	0201019024	BIÓPSIA PROCEDIMENTO PARA DIAGNÓSTICO COM COLETA DE MATÉRIA/PELE, ENTRE OUTROS	0,00	150,00	150,00
15	0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	763,98	800,00
8	0405019156	CALAZIO (Cirurgia/Serviço do Profissional)	0,00	400,00	400,00
21	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO <i>(MONOCULAR)</i>	40,00	0,00	40,00
8	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	78,75	116,25	195,00
01	0203029002	Captura híbrida (A cada agente infeccioso o valor será de R\$ 175,00)	0,00	175,00	175,00
04	0201019011	CARIÓTIPO POR AMNIOCENTESE	0,00	2.190,00	2.190,00
5	0211020010	CATETERISMO	772,80	1.052,20	1.825,00
38	0409069046	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	11,26	388,74	400,00
8	0405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	19,14	5,86	25,00
10	0404019025	CAUTERIZAÇÃO DE MEMBRANA TIMPÃNICA	0,00	80,00	80,00
8	0405050054	CICLODIALISE	453,41	0,00	453,41
8	0405059026	CICLOFOTOCOAGULAÇÃO	0,00	250,00	250,00
6	0208068014	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM TRASPORTADORES DE DOPAMINA (PESQUISA DE PARKINSON)	0,00	4.541,63	4.541,63
6	0208050043	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67 - FOCADA/SEGMENTO (infecção/osteomielite)	457,55	256,97	714,52
6	0208099163	CINTILOGRAFIA COM MIBG (metaiodobenzilguanidina)	0,00	1.825,19	1.825,19



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



ı	Ī	CANTELL CORA ELA DE			Í
		CINTILOGRAFIA DE	400.00	00.04	070.00
6	0208050019	ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	93,31	273,63
		CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/			
6	0208010017	GÁLIO 67	457,55	254,13	711,68
		CINTILOGRAFIA DE CORPO			
6	0208039168	INTEIRO - PCI PESQUISA	0,00	990,42	990,42
		METÁSTASE COM MIBI (sestamibi)	·	,	
		CINTILOGRAFIA DE CORPO			
6	0208090010	INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA	906,80	501,00	1.407,80
		DE NEOPLASIAS (tumor/linfoma)			
6	0200020012	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E	122.26	126.26	260.62
6	0208020012	BAÇO	133,26	136,36	269,62
6	0208020020	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E	187,93	103,46	291,39
	0200020020	VIAS BILIARES	107,55	100,40	231,33
		CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA			
6	0208090029	LACRIMAL	66,23	344,08	410,31
		(DACRIOCINTILOGRAFIA)			
6	0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS	87,89	67,75	155,64
		SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO			
	0000040005	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/	İ		
6		AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM	400 50	275 22	702.75
О	0208010025	SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) com TESTE DE	408,52	375,23	783,75
		ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO			
		CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/			
		AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM			
6	0208010033	SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO	383,07	281,92	664,99
		3 PROJEÇÕES)			
		CINTILOGRAFÍA DE OSSOS C/ OU			
6	0208050035	S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO	190,99	502,30	693,29
0	0200030033	INTEIRO) FOCADA COM MDP (com	190,99	302,30	093,29
		SPECT/CT e/ou FLUXO)			
6	0208030018	CINTILOGRAFIA DE	324,54	184,82	509,36
		PARATIREÓIDES	,	,	•
_	0000000044	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO	0.00	4 704 00	4 704 00
6	0208069014	CEREBRAL (PESQUISA DE ALZHEIMER)	0,00	1.761,38	1.761,38
		CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO			
6	0208070044	PULMONAR + INALATÓRIA ou	130,50	845,76	976,26
	0200070044	SPECT/CT	130,30	040,70	370,20
		CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E			
6	0208040030	BOLSA ESCROTAL	108,94	60,85	169,79
		CINTILOGRAFIA DE TRÂNSITO			
6	0208029164	INTESTINAL COM GÁLIO-67 (5	0,00	714,52	714,52
		dias)			•
	•				



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		Outmizatios os recursos para oferecer aten	annento digno e encaz	Federación de Commission, Apresimples e Storin (giste de Sorre Catarino	
6	0208029165	CINTILOGRAFIA DE TRÂNSITO INTESTINAL COM TECNÉCIO 99M (3 DIAS)	0,00	622,55	622,55
6	0208070028	CINTILOGRAFIA DETECÇÃO ASPIRAÇÃO PULMONAR	127,51	169,61	297,12
6	0208019171	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO + VIABILIDADE COM DUPLO ISÓTOPO (TÁLIO)	0,00	1.634,18	1.634,18
6	0208049169	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINÂMICO - DTPA - COM DIURÉTICO	0,00	452,76	452,76
6	0208020071	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO GÁSTRICO COM TECNÉCIO 99m	144,22	82,16	226,38
6	0208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	114,02	147,23	261,25
6	0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	135,38	76,85	212,23
6	0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMISÓLIDO) SEMI-SÓLIDO	135,38	76,85	212,23
6	0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL (C/ SPECT/CT)	114,86	69,07	183,93
6	0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO (PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO (RGE) (Gastroesofágico)	135,38	76,85	212,23
6	0208030042	CINTILOGRÁFIA PARA PESQUISA	338,70	213,10	551,80
6	0208020101	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA - CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS C/ SPECT/CT - PESQUISA DE HEMANGIOMA	310,82	170,24	481,06
6	0208040102	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - DTPA	165,24	186,03	351,27
6	0208049170	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - DTPA - (pré-captopril e pós captopril)	0,00	905,52	905,52
6	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA – DMSA	133,03	241,92	374,95
6	0208029167	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE COM DUPLO ISOTOPO (TECNÉCIO-99M	0,00	488,14	488,14



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		+ IODO-131) + CAPTAÇÃO IODO- 131			
6	0208029166	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO TECNÉCIO-99m	0,00	268,83	268,83
6	0208030026	CINTILOGRAFIADE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (CAPT IODO- 131)	77,28	410,86	488,14
08	0405029015	CIRURGIA DE ESTRABISMO (Adulto e Infantil) (monocular)	1.160,45	1.359,55	2.520,00
41	0406020566	Cirurgia Vascular (Varizes) Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	582,04	198,99	781,03
41	0406020574	Cirurgia Vascular (Varizes) Tratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral	483,37	297,66	781,03
6	0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	287,34	410,31
6	0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	336,56	481,06
38	0409013065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Anestesista)	0,00	480,00	480,00
38	0409016065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	0,00	4.310,00	4.310,00
38	0409015065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Hospitalar)	0,00	2.150,00	2.150,00
38	0409014065	CISTOLITOTOMIA A LASER (Parte Médico)	0,00	1.680,00	1.680,00
38	0409017065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Anestesista)	0,00	480,00	480,00
38	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	549,72	3.030,28	3.580,00
38	0409019065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Hospitalar)	389,66	1.210,34	1.600,00
38	0409018065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA (Parte Médica)	160,06	1.339,94	1.500,00
15	0209029916	CISTOSCOPIA (uretrocistoscopia / ureteroscopia / uretroscopia) com anestesia - (Serviço do Profissional)	18,00	1.482,00	1.500,00
15	0209029016	CISTOSCOPIA (uretrocistoscopia / ureteroscopia / uretroscopia) com anestesia - (Serviço Hospitalar + anestesista)	18,00	782,00	800,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



15	0209020016	CISTOSCOPIA (uretrocistoscopia / ureteroscopia / uretroscopia) com anestesia - (Serviço Hospitalar + Profissional)	18,00	2.282,00	2.300,00
29	0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	142,39	190,15
31	0207039001	COLANGIORRESSONANCIA	0,00	550,00	550,00
9	0407030026	COLECISTECTOMIA (Parte hospitalar + Serviços dos profissionais)	695,77	1.804,23	2.500,00
15	0209010029	COLONOSCOPIA (com retirada de polipo)	112,66	267,34	380,00
15	0209019029	COLONOSCOPIA / POLIPECTOMIA / MUCOSECTOMIA (por lesão), incluso: Procedimento, serviços, protocolos, orientações, preparos, OPME e todos os Clips e custos relacionados a cada polipectomia por conta do prestador.	0,00	900,00	900,00
01	0203029001	Coloração especial/complemento de exame - finalização do diagnóstico do paciente, em algumas biópsias/peças cirúrgicas	0,00	28,98	28,98
17	0211040029	COLPOSCOPIA	3,38	66,62	70,00
17	0211049028	COLPOSCOPIA (Com Biópsia)	0,00	183,26	183,26
01	0203029003	Congelação transoperatória	0,00	550,00	550,00
38	0409069038	CONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	443,66	2.006,34	2.450,00
13	0301019002	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (enfermeiro), ambulatorial. (0301010048)	6,30	38,70	45,00
13	0301011048	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO NA TERAPIA ABA	10,00	110,00	120,00
13	0301019029	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	10,00	80,00	90,00
13	0301013048	CONSULTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	10,00	110,00	120,00
13	0301019030	CONSULTA EM NUTRIÇÃO (Nutricionista)	10,00	55,00	65,00
13	0301019031	CONSULTA ÉM OPTOMETRIA	10,00	25,00	35,00
13	0301019032	CONSULTA EM PSICOLOGIA	10,00	55,00	65,00
13	0301019033	CONSULTA EM PSICOPEDAGOGIA (PSICOPEDAGÓGICA)	10,00	55,00	65,00
13	0301012048	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL (TO)	10,00	110,00	120,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



13	0301019071	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ACUPUNTURA (ACUPUNTURISTA OU ACUPUNTURIATRA)	0,00	65,00	65,00
13	0301010064	CONSULTA MÉDICA	10,00	20,00	30,00
13	0301019035	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA / cardio pediatra	10,00	150,00	160,00
13	0301019072	Consulta Médica em Atenção Especializada (Estratégia da família, médico de família e comunidade)	10,00	55,00	65,00
13	0301019066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-INFECTO- PEDIATRA	10,00	110,00	120,00
13	0301019036	CONSULTA MÉDICA EM MASTOLOGIA	10,00	110,00	120,00
13	0301019038	CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA (urologista)	10,00	90,00	100,00
13	0301019039	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA COM ENDOCRINO-PEDIATRA	10,00	110,00	120,00
13	0301019226	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COM GENETICISTA (GENÉTICA)	10,00	440,00	450,00
13	0301019045	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGIA (ALERGOLOGIA) / IMUNOLOGIA (ALERGISTA)	10,00	70,00	80,00
13	0301019040	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA	10,00	55,00	65,00
13	0301018041	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA PARA O BERA	0,00	180,00	180,00
13	0301018040	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10,00	160,00	170,00
13	0301019046	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	10,00	70,00	80,00
13	0301019068	Consulta Médica Especializada em Cabeça e Pescoço	10,00	70,00	80,00
13	0301019047	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	10,00	65,00	75,00





(o) acisamrec

13	0301019075	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA COM ELETRO FISIOLOGISTA (Tratamento de arritmia clínica e invasiva) Eletrofisiologia Clínica Invasiva.	0,00	130,00	130,00
13	0301019048	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL (CIRURGIÃO GERAL)	10,00	55,00	65,00
13	0301019049	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	10,00	70,00	80,00
13	0301019050	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR (CIRURGIÃO VASCULAR)	10,00	65,00	75,00
13	0301019051	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM COLOPROCTOLOGIA / PROCTOLOGIA (Coloproctologista / Proctologista)	10,00	70,00	80,00
13	0301019052	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (DERMATOLOGISTA)	10,00	70,00	80,00
13	0301019053	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	10,00	100,00	110,00
13	0301019070	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA (MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO)	0,00	80,00	80,00
13	0301019034	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	10,00	65,00	75,00
13	0301019041	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA/GERONTOLOGIA	10,00	100,00	110,00
13	0301019054	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	10,00	70,00	80,00
13	0301019042	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGICA (GINECOLOGISTA)	10,00	70,00	80,00
13	0301019043	CONSULTA MEDIĆA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA (HEMATOLOGISTA)	10,00	90,00	100,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



13	0301019055	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (INFECTOLOGISTA)	10,00	90,00	100,00
13	0301019073	Consulta Médica Especializada em Medicina do Trabalho	0,00	90,00	90,00
13	0301019056	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	10,00	110,00	120,00
13	0301019069	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	10,00	150,00	160,00
13	0301019057	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA	10,00	110,00	120,00
13	0301019058	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (NEUROLOGISTA)	10,00	110,00	120,00
13	0301019059	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA (Neuropediatria / Neurologista Infantil)	10,00	190,00	200,00
13	0301019060	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	10,00	55,00	65,00
13	0301019061	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	10,00	70,00	80,00
13	0301019062	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	10,00	65,00	75,00
13	0301019037	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA (Pediatra)	10,00	90,00	100,00
13	0301019063	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	10,00	110,00	120,00
13	0301019163	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMO- PEDIATRA <i>(PNEUMOPEDIATRA)</i>	10,00	190,00	200,00
13	0301019064	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	10,00	90,00	100,00
13	0301019074	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria da Infância e Adolescência	0,00	160,00	160,00
13	0301019044	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA (reumatologista)	10,00	110,00	120,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		Outilization of recursors para preferent atom	annonto aigno o circuz	Federación de Construiros, Aproximidas e Municipida de Sarra Catarina	
34	0302019179	Consulta uroginecológica em fisioterapia/urogenital (ADULTO/INFANTIL)	0,00	65,00	65,00
13	0301010137	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR (FONOAUDIÓLOGO)	10,00	110,00	120,00
13	0301019161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA (enfermeiro).	3,14	110,86	114,00
13	0301019065	CONSULTA+ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA (consulta para RM + anestesia)	10,00	490,00	500,00
31	0207999066	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	0,00	80,00	80,00
35	0206999067	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	0,00	80,00	80,00
31	0207999966	CONTRASTE PRIMOVIST	0,00	300,00	300,00
12	0201029068	CORE BIOPSIA DE MICROCALCIFICAÇÃO AGRUPADA	0,00	800,00	800,00
25	0401019069	CRIOTERAPIA COM NITROGÊNIO LÍQUIDO (PARA TRATAMENTO DE CAUTERIZAÇÃO)	0,00	150,00	150,00
08	0405059402	CROSSLINKING (Cirurgia de Crosslink) (incluindo honorários médico, parte hospitalar, materiais, medicamentos e anestesia) (monocular)	372,72	2.327,28	2.700,00
45	0301100276	CURATIVO ESPECIAL (realizados em feridas complexas, com uso de elementos de cobertura adicionais)	0,00	35,00	35,00
21	0211060062	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR (CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	10,11	14,89	25,00
29	0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS), Monocular	48,85	251,15	300,00
29	0204060028	DENSITOMETRIA ÓSSEA (Dois seguimentos)	55,10	109,90	165,00
29	0204069028	DENSITOMETRIA ÓSSEA (Dois seguimentos) MUTIRÃO (RESOLUÇÃO Nº. 023/CISAMREC/2023)	55,10	0,00	55,10
34	0309038056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Anestesista)	1,52	158,48	160,00
34	0309030056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1,52	2.158,48	2.160,00
34	0309039056	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Hospitalar)	1,52	998,48	1.000,00





(o) acisamrec

34	0309039956	DILATAÇÃO DE URETRA (POR SESSÃO) (ESTENOSE DE URETRA) (Parte Médica)	1,52	998,48	1.000,00
36	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	435,00	600,00
36	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO)	39,94	110,06	150,00
36	0205029070	ECOCARDIOGRAMA FETAL	0,00	270,00	270,00
36	0205029071	ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO (Ecocardiograma transtorácico pediátrico)	0,00	240,00	240,00
36	0205029086	ECODOPLLER <i>(ECODOPLLER)</i> FLUXOMETRIA ARTERIAL (CADA MEMBRO)	0,00	200,00	200,00
36	0205029075	ECODOPLLER DE AORTA	0,00	200,00	200,00
36	0205029076	ECODOPLLER DE ARTÉRIAS	0,00	200,00	200,00
36	0205029077	ECODOPLLER DE ARTÉRIAS RENAIS	0,00	200,00	200,00
36	0205029078	ECODOPPLER <i>(ECODOPLLER)</i> DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	0,00	200,00	200,00
36	0205029080	ECODOPPLER (ECODOPLLER) FLUXOMETRIA VENOSO (CADA MEMBRO)	0,00	200,00	200,00
36	0205029072	ECODOPPLER ABDOMEN	0,00	160,00	160,00
36	0205029073	ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	0,00	160,00	160,00
36	0205029074	ECODOPPLER COLORIDO DE ORGÃOS OU ESTRUTURAS	0,00	160,00	160,00
36	0205010016	ograma) FĂRMACOLÓGICO	165,00	325,00	490,00
36	0205019173	ECODOPPLER DE ESTRESSE (Ecocardiografia/ecocardio/ecocardiograma) FÍSICO	165,00	325,00	490,00
36	0205029079	ECODOPPLER DE PENIS COM DROGA VASOATIVA (não inclui medicação)	0,00	290,00	290,00
36	0205029081	ECODOPPLER FLUXOMETRIA ARTERIAL (2 MEMBROS)	0,00	350,00	350,00
36	0205029082	ECODOPPLER FLUXOMETRIA VENOSO (2 MEMBROS)	0,00	350,00	350,00
36	0205029083	ECODOPPLER ILIACAS BILATERAL - ARTERIAL E VENOSO	0,00	280,00	280,00





(o) acisamrec

36	0205029084	ECODOPPLER TRANSCRANIANO - (DTC) - (CRANIANO)	0,00	130,00	130,00
36	0205029085	ECODOPPLER TRANSVAGINAL (Ecodoppler)	0,00	280,00	280,00
36	0205029183	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	0,00	452,50	452,50
5	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	5,15	34,85	40,00
25	0401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA (Eletrocauterização) em consultório	11,84	688,16	700,00
25	0401019040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA (Eletrocauterização) em hospital (Valor profissional + hospital)	0,00	1.200,00	1.200,00
25	0401019940	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA (Eletrocauterização) Serviço Hospitalar	11,84	488,16	500,00
18	0211059087	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO E VIGÍLIA (Eletroencefalograma)	0,00	200,00	200,00
18	0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO (Eletroencefalograma)	11,34	108,66	120,00
18	0211059093	Eletroencefalograma (EEG)	0,00	120,00	120,00
18	0211059088	Eletroencefalograma (EEG) com mapeamento	0,00	240,00	240,00
18	0211059001	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) EM SONO E VIGÍLIA COM HIPERVENTILAÇÃO E FOTO ESTIMULAÇÃO (0211050040)	0,00	200,00	200,00
18	0211059188	Eletroencefalograma (EEG) por 4 horas	0,00	280,00	280,00
18	0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	175,00	200,00
18	0211059089	ELETRONEUROMIOGRAFIA CADA MEMBRO (ENMG)	0,00	220,00	220,00
18	0211059090	ELETRONEUROMIOGRAFIA CADA MEMBRO INFERIOR	0,00	220,00	220,00
18	0211059091	ELETRONEUROMIOGRAFIA CADA MEMBRO SUPERIOR	0,00	220,00	220,00
18	0211059092	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	0,00	400,00	400,00
21	0211060089	ELETRORETINOGRAFIA (ELETRORRETINOGRAFIA) - BINOCULAR	24,24	20,76	45,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		Outmizatios os recursos para oferecer aten	unitento digno e encaz	Performante de Compinente, Aproximações à Missis spilos de Source Cartarino	
15	0209010001	ENDOSCOPIA com SEDAÇÃO (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA) (INCLUSO PROCEDIMENTO, SEDAÇÃO, CONTRASTE, SERVIÇOS + CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA, SUPORTE ANESTÉSICO, PROTOCOLOS, ORIENTAÇÕES E PREPARO)	0,00	500,00	500,00
15	0209019093	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM BIÓPSIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCO PIA)	0,00	140,00	140,00
15	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) SEM BIÓPSIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCO PIA)	48,16	91,84	140,00
31	0207039099	ENTERORRESONÂNCIA MAGNÉTICA	0,00	1.100,00	1.100,00
35	0206019099	ENTEROTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA com contraste (Enterografia por Tomografia Computadorizada)	0,00	975,00	975,00
24	0209049001	EPISTAXE (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA NASAL) em consultório	0,00	65,00	65,00
10	0303149001	EPISTAXE (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA NASAL) PROCEDIMENTO EM CLÍNICA CIRURGIA/HOSPITAL	0,00	315,00	315,00
5	0211029094	ERGOESPÍROMETRIA (teste Ergoespirométrico)	0,00	250,00	250,00
29	0204060036	ESCANOMETRIA	7,77	12,23	20,00
15	0209019095	ESOFAGOMANOMETRIA - MANOMETRIA ESOFÁGICA	0,00	350,00	350,00
26	0211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	67,22	70,00
26	0211089055	Espirometria	0,00	30,00	30,00
26	0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	63,64	70,00
38	0409020003	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Médico)	1,52	2.098,48	2.100,00
38	0409020002	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Hospitalar)	1,52	998,48	1.000,00
38	0409020004	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Anestesista)	1,52	598,48	600,00





(o) acisamrec

38	0409020001	ESTENOSE DE URETRA PROXIMAL (TRATAMENTO CIRURGICO) (Neouretra proximal (cistouretroplastia)) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1,52	3.698,48	3.700,00
21	0211069096	ESTÉREOFOTO-DE-PAPILA (BINOCULAR) (Retinografia de Papila)	0,00	190,00	190,00
1	0203029247	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO BIOPSIA	0,00	40,78	40,78
1	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	0,00	45,83
1	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77	0,00	61,77
1	0203020081	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	0,00	40,78
1	0203020022	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77	0,00	61,77
1	0203020030	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - PEÇA CIRÚRGICA	40,78	0,00	40,78
1	0203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL RASTREAMENTO/MICROFLORA. (Papanicolau/Preventivo)	13,72	1,28	15,00
1	0203029019	Exame citopatológico cérvico- vaginal <i>(Papanicolau/Preventivo)</i> (CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO)	0,00	42,93	42,93
11	0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	0,00	35,34
11	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	20,96	0,00	20,96
01	0203029007	Exame de imunoflorescência	0,00	1.300,00	1.300,00
33	0301040095	EXAME DO PÉ DIABÉTICO pelo enfermeiro. (0301010048)	0,00	45,00	45,00
35	0206010095	Exame Tomografia por Emissão de Pósitrons PET-CT (PET-SCAN)	2.107,22	2.002,78	4.110,00
40	0301029008	Exame toxicológico	0,00	200,00	200,00
25	0401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0,00	435,00	435,00
8	0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA	78,75	171,25	250,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		PALPEBRA E SUPERCILIOS			
		(PARTE HOSPITALAR / CLÍNICA)			
8	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL (CATARATAS) (Monocular)	771,60	0,00	771,60
9	0407027241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
9	0407029241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Hospitalar)	503,40	2.896,60	3.400,00
9	0407028241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte Médico)	146,69	4.353,31	4.500,00
9	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) (COLOSTOMIA) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	650,00	8.450,00	9.100,00
13	0301010048	FISIOTERAPIA - AVALIAÇÃO (CONSULTA)	6,30	38,70	45,00
9	0407028276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço do Profissional)	0,00	800,00	800,00
9	0407029276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço Hospitalar + anestesista)	0,00	1.600,00	1.600,00
9	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (Serviço Hospitalar + Profissional + anestesista)	254,12	2.145,88	2.400,00
8	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LÁSER (CADA SESSÃO)	75,15	104,85	180,00
8	0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER (monocular)	45,00	145,00	190,00
25	0401010090	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS	11,84	323,16	335,00
21	0211060100	FUNDOSCOPIA	3,37	0,00	3,37
26	0211080020	GASOMETRIA	2,78	47,22	50,00
21	0211060119	GONIOSCOPIA (binocular)	6,74	0,00	6,74
9	0407028284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço do Profissional)	0,00	800,00	800,00
9	0407029284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço Hospitalar + anestesista)	0,00	1.600,00	1.600,00
9	0407020284	HEMORROIDECTOMIA (Serviço Hospitalar + Profissional + anestesista)	315,94	2.084,06	2.400,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



38	0409038023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Médico)	426,47	3.773,53	4.200,00
38	0409037023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
38	0409030023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	1.001,71	7.898,29	8.900,00
38	0409039023	HIPERPLASIA PRÓSTATA (PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO) (Parte Hospitalar)	575,24	2.924,76	3.500,00
38	0409060135	Histerectomia Total	634,03	212,45	846,48
17	0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	25,00	425,00	450,00
29	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA (HSG)	45,34	234,66	280,00
5	0211020044	HOLTER 24 HS (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS))	30,00	100,00	130,00
24	0211070203	IMITANCIOMETRIA	23,00	20,00	43,00
1	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	93,78	0,00	93,78
33	0301040141	INSERÇÃO DIU (somente o serviço do profissional)	0,00	183,00	183,00
38	0409017170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Anestesista)	0,00	800,00	800,00
38	0409019170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Hospitalar)	138,88	661,12	800,00
38	0409018170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte Médico)	79,80	1.320,20	1.400,00
38	0409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J (colocação) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	218,68	2.781,32	3.000,00
28	0801019001	INTERNAÇÃO PSIQUIATRIA (DIÁRIA) Adulto (Não incluso valores de consultas pré e pós)	0,00	180,00	180,00
28	0801019002	INTERNAÇÃO PSIQUIATRIA (DIÁRIA) infanto-juvenil (Não incluso valores de consultas pré e pós)	0,00	180,00	180,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

ACISSC Assessing the Control of the

FECAM



(o) acisamrec

34	0304090018	IODOTERAPIA - até 150 mCi (TRATAMENTO CÂNCER DA TIREOIDE COM INTERNAÇÃO)	1.289,90	1.711,05	3.000,95
34	0304099018	IODOTERAPIA - ATÉ 50 mCi (TRATAMENTO CÂNCER DA TIREOIDE)	0,00	1.337,60	1.337,60
34	0304090069	IODOTERAPIA - até 50 mCi (TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO)	614,70	437,22	1.051,92
8	0405050178	IRIDECTOMIA / IRIDOTOMIA A LASER YAG (MONOCULAR)	297,46	-102,46	195,00
38	0409060186	Laqueadura Tubaria	339,02	1.660,98	2.000,00
34	0309059005	LASERTERAPIA, por Sessão.	0,00	80,00	80,00
9	0407010300	LIGADURA DE VARIZES ESOFAGICAS (TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS)	799,13	400,87	1.200,00
6	0208080040	LINFOCINTILOGRAFIA DE MEMBROS / CINT DE LINFONODO SENTINELA	141,33	551,96	693,29
34	0309030110	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	150,50	537,50	688,00
24	0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF- LRF)	26,25	0,00	26,25
29	0204038188	MAGNIFICAÇÃO DE MAMA - Compressão Focal ou Ampliação (valor por mama).	0,00	60,00	60,00
29	0204032088	MAGNIFICAÇÃO DE MAMA (RAIO X) - COMPRESSÃO FOCAL OU AMPLIAÇÃO (VALOR POR MAMA)	0,00	60,00	60,00
29	0204030030	Mamografia (unilateral)	22,50	77,50	100,00
29	0204039030	MAMOGRAFIA (UNILATERAL) - AVALIAÇÃO PERIÓDICA	22,50	77,50	100,00
29	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	55,00	100,00
29	0204031088	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO - AVALIAÇÃO PERIÓDICA	45,00	55,00	100,00
29	0204039188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (CAMPANHA)	45,00	50,00	95,00
21	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	24,24	24,24	48,48
38	0409027060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Anestesista)	34,10	285,90	320,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



		Outilization of the contract of a contract o	annonto algilo o olivaz	Microsopies de Sante Catarina	
38	0409029060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Hospitalar)	34,10	465,90	500,00
38	0409028060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte Médico)	34,10	965,90	1.000,00
38	0409020060	MEATOTOMIA ENDOSCOPICA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	34,10	1.785,90	1.820,00
21	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (Monocular)	24,24	95,76	120,00
5	0211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	10,07	109,93	120,00
15	0209019097	MUCOSECTOMIA	0,00	450,00	450,00
15	0209049098	Nasofibrolaringoscopia (Video Nasosinusal - Nasolaringoscopia)	0,00	240,00	240,00
38	0409017227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
38	0409019227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Hospitalar)	629,24	1.727,76	2.357,00
38	0409018227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte Médico)	189,00	4.011,00	4.200,00
38	0409010227	NEFROLITOTOMIA (ABERTA) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	818,24	6.938,76	7.757,00
38	0409017235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Anestesista)	0,00	1.200,00	1.200,00
38	0409019235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Hospitalar)	544,72	1.955,28	2.500,00
38	0409018235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte Médico)	256,78	3.943,22	4.200,00
38	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	801,50	7.098,50	7.900,00
38	0409060216	Ooforectomia / Ooforoplastia	509,86	336,62	846,48
4	0201019158	PAAF- POR NÓDULO ACRESCIDO (BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE) POR NÓDULO ADJACENTE A PARTIR DO 6º NÓDULO	0,00	70,00	70,00
8	0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER <i>(CADA SESSÃO)</i>	300,60	99,40	400,00
36	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	14,81	15,19	30,00
14	0202109081	PCR Multiplex	0,00	138,56	138,56
01	0203029006	Peça cirúrgica/anatômica complexas - grande/médio porte com finalidade diagnóstico-terapêutica	0,00	125,66	125,66





(o) acisamrec

21	0211069412	PENTACAM (BINOCULAR)	0,00	350,00	350,00
21	0211069411	PENTACAM (MONOCULAR)	0,00	280,00	280,00
25	0401019099	PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE (ambulatorial)	0,00	75,00	75,00
36	0205029100	PESQUISA DE REFLUXO POR ULTRASSONOGRAFIA	0,00	200,00	200,00
15	0209019101	PHMETRIA ESOFAGICA	0,00	350,00	350,00
34	0304019162	PLANEJAMENTO ("ENTREVISTA") DE RADIOIODOTERAPIA	0,00	50,00	50,00
38	0409059967	Plástica de freio balano - prepucial (frenuloplastia) (Serviço do Profissional)	34,10	965,90	1.000,00
38	0409050067	Plástica de freio balano - prepucial (frenuloplastia) (Serviço Hospitalar + Profissional)	34,10	1.415,90	1.450,00
38	0409059067	Plástica de freio balano - prepucial (frenuloplastia) (Serviço Hospitalar)	34,10	415,90	450,00
9	0407019172	POLIPECTOMIA POR ENDOSCOPIA ALTA (POLIPECTOMIA (por endoscópica))	0,00	400,00	400,00
9	0407019174	Polipectomia por endoscopia alta até 1cm de tamanho (até 4 pólipo)	0,00	150,00	150,00
18	0211050105	POLISSONOGRAFIA	170,00	380,00	550,00
18	0211059105	Polissonografia (Domiciliar)	0,00	450,00	450,00
18	0211059102	POLISSONOGRAFIA COM CPAP (Continuous Positive Airway Pressure)	0,00	550,00	550,00
21	0211060151	Potencial de Acuidade Macular - PAM <i>(BINOCULAR)</i>	3,37	276,63	280,00
21	0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	0,76	25,00
01	0203029005	Procedimento diagnóstico - PAAF (a cada 5 lâminas/por frascos ou por material)	0,00	20,86	20,86
25	0415049001	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE PEQUENAS CIRURGIAS (CLÍNICA/HOSPITAL)	0,00	250,00	250,00
25	0401010015	PROTOCOLO DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS (POR SESSÃO) - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	12,60	45,00
26	0211089103	PROVA IMUNOALÉRGICA P/ FUNGOS	0,00	60,00	60,00
26	0211089104	PROVA IMUNOALÉRGICA PARA BACTÉRIAS	0,00	60,00	60,00





(c) acisamrec

4	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48	213,52	280,00
4	0201019105	PUNÇÃO DE MAMA AGULHA GROSSA	0,00	300,00	300,00
4	0201019160	PUNÇÃO DE TIREÓIDE COM AGULHA FINA - COLETA DO MATERIAL	0,00	250,00	250,00
6	0208070010	QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	457,55	256,97	714,52
29	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	9,62	18,00
29	0204029106	RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSAL - AP+LATERAL	0,00	20,00	20,00
29	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	11,27	22,00
29	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	50,70	66,00
29	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	10,83	18,00
29	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	19,58	26,00
29	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	8,04	15,00
29	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	11,60	19,00
29	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	7,77	12,23	20,00
29	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	7,40	11,60	19,00
29	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	11,60	19,00
29	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	7,77	12,23	20,00
29	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,62	17,00
29	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	6,50	10,50	17,00
29	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	22,23	30,00
29	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	8,23	16,00
29	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,50	17,00
29	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	18,12	25,00





(o) acisamrec

29	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	11,60	19,00
29	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	18,81	27,00
29	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	18,67	27,00
29	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	9,71	20,00
29	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	29,04	40,00
29	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	35,10	50,00
29	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
29	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	25,84	35,00
29	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	25,27	35,00
29	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	44,42	60,00
29	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	45,68	60,00
29	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	40,95	50,00
29	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	22,63	31,00
29	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	9,10	15,00
29	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	9,06	18,00
29	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	9,85	19,00
29	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	7,52	7,48	15,00
29	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	5,62	10,38	16,00
29	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	60,76	80,00
29	0204039439	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO CONTRASTADO	0,00	140,00	140,00
29	0204059107	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO - CONTRASTADO (REED)	0,00	350,00	350,00
29	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	30,02	38,00





(o) acisamrec

29	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	124,78	160,00
29	0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	47,59	112,41	160,00
29	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	20,22	27,00
29	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	10,84	18,00
29	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	25,71	35,00
29	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	32,26	38,00
29	0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	19,70	26,00
29	0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	6,00	32,00	38,00
29	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,97	18,00
29	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	10,80	18,00
29	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	29,27	38,00
29	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	7,98	22,02	30,00
29	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,62	17,00
29	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE (PEDACTILO)	6,78	20,22	27,00
29	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	19,06	28,00
29	0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	10,73	38,00
29	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	21,09	28,00
29	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	30,02	38,00
29	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	17,68	25,00
29	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	7,80	15,00
29	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDÓTICA)	5,56	32,44	38,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



29	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	14,32	15,68	30,00
29	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	11,98	24,00
29	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	20,50	30,00
29	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	41,45	48,00
29	0204069108	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA DIGITAL	0,00	110,00	110,00
29	0204050057	RADIOGRAFIA FISTULOGRAFIA	45,34	144,66	190,00
29	0204019109	RADIOGRAFIA HIPOFARINGE	0,00	38,00	38,00
29	0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	34,49	38,00
29	0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	19,91	68,00
29	0204029001	RADIOGRAFIA PANORAMICA (COLUNA VERTEBRAL)	0,00	290,00	290,00
29	0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	0,00	227,00	227,00
29	0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	260,71	270,00
29	0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	36,25	38,00
29	0204020123	RADIOGRAFIA SACRO COCCIX (RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA)	7,80	12,20	20,00
29	0204030170	RADIOGRAFIA TORAX - 1 INCIDENCIA (RADIOGRAFIA DE TORAX (PA))	6,88	24,12	31,00
30	0303199110	REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (Fisioterapia Labiríntica) Por sessão	0,00	95,00	95,00
8	0405050232	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO (Monocular)	794,89	305,11	1.100,00
08	0405018117	RECONSTRUÇÃO DE CANAL LACRIMAL, pediátrica ou adulto (binocular)	689,66	2.760,34	3.450,00
08	0405019117	RECONSTRUÇÃO DE CANAL LACRIMAL, pediátrica ou adulto (monocular)	689,66	2.560,34	3.250,00
8	0405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	0,00	389,64



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



38	0409037040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Anestesista)	0,00	1.000,00	1.000,00
38	0409039040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Hospitalar)	266,14	2.883,86	3.150,00
38	0409038040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte Médico)	328,54	3.171,46	3.500,00
38	0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	594,68	7.055,32	7.650,00
31	0207029019	RESSONÂNCA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE (COM SEDAÇÃO)	268,75	1.229,21	1.497,96
31	0207019111	RESSONANCIA MAGNÉTICA / ORBITA OCULAR	0,00	369,95	369,95
31	0207019116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / ORBITA OCULAR, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207029002	RESSONANCIA MAGNÉTICA CARDIACA COM PESQUISA DE ISQUEMIA MIOCÁRDICA	0,00	1.400,00	1.400,00
31	0207999001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	268,75	181,20	449,95
31	0207019157	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	268,75	1.051,20	1.319,95
31	0207019112	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRANIO COM PERFUSÃO	268,75	101,20	369,95
31	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	101,20	369,95
31	0207039014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	101,20	369,95
31	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	101,20	369,95
31	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	101,20	369,95
31	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	101,20	369,95
31	0207039022	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR, com contraste	268,75	181,20	449,95





(o) acisamrec

31	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	268,75	101,20	369,95
31	0207019030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	101,20	369,95
31	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	101,20	369,95
31	0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	268,75	131,25	400,00
31	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	101,20	369,95
31	0207019064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207019115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE / SEIOS DA FACE, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207029004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE/SEIOS DA FACE	268,75	101,20	369,95
31	0207029001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS (BILATERAL) sem contraste	268,75	1.031,25	1.300,00
31	0207019113	Ressonância Magnética de Mastóides (Ouvidos/Ossos temporais)	0,00	369,95	369,95
31	0207019114	Ressonância Magnética de Mastóides (Ouvidos/Ossos temporais), com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207039922	RESSONÁNCIA MAGNÉTICA DE SACRO ÍLIACAS (SACRO-ILÍACAS), com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207019072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (túrsica), com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA	268,75	101,20	369,95
31	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	101,20	369,95
31	0207029035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX, com contraste	268,75	181,20	449,95
31	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	101,20	369,95
31	0207039113	RESSONANCIA MAGNETICA PENIS/URETER (pelve masculino)	0,00	650,00	650,00
31	0207029003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	268,75	101,20	369,95



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



31	0207039002	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO LOMBAR	268,75	101,20	369,95
21	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	95,32	120,00
8	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DAS CORNEAS	25,00	0,00	25,00
10	0404019114	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / GARGANTA / NARIZ (em consultório)	0,00	125,00	125,00
7	0402019115	RETIRADA DE NODULOS TIREOIDE	0,00	70,00	70,00
01	0203029004	Revisão de lâminas	0,00	42,93	42,93
2	0417019001	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA	0,00	950,00	950,00
10	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	247,46	1.552,54	1.800,00
10	0404019178	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO + TURBINECTOMIA	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO		2.000,00
34	0309050022	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS			50,00
33	0302060031	SESSÃO DE EQUOTERAPIA (ATIVIDADE EQUESTRE)	1 () ()()		95,00
34	0309059116	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (TERAPIA/TRATAMENTO DXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS)		300,00	300,00
34	0309050170	SESSÃO DE OZÔNIOTERAPIA APLICADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS.	0,00	120,00	120,00
33	0301070059	SESSÃO PSICOPEDAGOGIA (Psicopedagógica)	17,67	47,33	65,00
33	0302060030	Sessões de fisioterapia para atraso no DNPM	4,67	50,33	55,00
34	0302010025	Sessões de fisioterapia urogenital	4,67	50,33	55,00
8	0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA (união palpebras superior e inferior)	203,74	0,00	203,74
29	0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	31,56	38,00
33	0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	10,90	54,10	65,00
33	0211079343	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA, TREINO AUDITIVO (por sessão).	0,00	80,00	80,00
33	0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL (por sessão)	2,81	62,19	65,00
33	0301050147	TERAPIA INDIVIDUAL (POR SESSÃO) DOMICILIAR	10,00	110,00	120,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



12	0201029117	TESTE CUTÂNEO ALÉRGICO E INTRADÉRMICO PARA O,00 ANESTÉSICOS		60,00	60,00
12	0201029118	TESTE CUTANEO ALÉRGICO P/ ALIMENTOS	0,00	80,00	80,00
12	0201029119	TESTE CUTANEO ALÉRGICO P/ MEDICAMENTOS	0,00	60,00	60,00
12	0201029120	TESTE CUTANEO ALÉRGICO P/ TECIDOS	0,00	60,00	60,00
12	0201029121	TESTE CUTANEO ALÉRGICO P/EPITÉLIO ANIMAIS	0,00	50,00	50,00
12	0201029122	TESTE CUTANEO ALÉRGICO PARA ALÉRGENOS DA POEIRA	0,00	50,00	50,00
12	0201029123	TESTE CUTANEO ALÉRGICO PARA CORANTES	0,00	60,00	60,00
12	0201029124	TESTE CUTÂNEO ALÉRGICO PARA FUNGOS	0,00	50,00	50,00
12	0201029125	TESTE CUTANEO ALÉRGICO PARA INSETOS	0,00	60,00	60,00
12	0201029126	TESTE CUTÂNEO ALÉRGICO PARA LATEX	0,00	80,00	80,00
12	0201029127	TESTE CUTANEO ALÉRGICO PARA POLEN	0,00	50,00	50,00
12	0201029128	TESTE DE AUTO-SORO (PLASMA, SORO AUTÓLOGO	0,00	50,00	50,00
5	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO <i>(ESTEIRA)</i>	30,00	70,00	100,00
6	0208019129	TESTE DE ESFORÇO PARA CINTILOGRAFIA MIOCARDIO	0,00	60,00	60,00
12	0201029130	TESTE DE HISTAMINA	0,00	50,00	50,00
21	0211060208	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	53,26	60,00
21	0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES (TESTE DO SENSO CROMÁTICO) <i>BINOCULAR</i>	3,37	3,37	6,74
21	0211069131	TESTE ÓPTICO (Binocular)	0,00	110,00	110,00
21	0211060232	TESTE ORTÓPTICO (Motilidade Ocular) (binocular)	12,34	0,00	12,34
12	0201029158	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO (Foto sensibilização)	0,00	220,00	220,00
24	0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	190,64	200,00
6	0208019132	TILT TEST (Teste de Inclinação / Tilt Table Test)	0,00	400,00	400,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA





35	0206019134	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA de CRANIO COM RECONSTRUÇÃO 3D				
35	0206990001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO (INCLUSO PROCEDIMENTO, SEDAÇÃO, CONTRASTE, SERVIÇOS + CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA, SUPORTE ANESTÉSICO, PROTOCOLOS, ORIENTAÇÕES E PREPARO)	1.450,00	1.450,00		
35	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	0,00	138,63	
35	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	0,00	86,75	
35	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR TOMOGRAFIA 86,75		0,00	86,75	
35	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	GRAFIA COMPUTADORIZADA LUNA CERVICAL C/ OU S/ 86,76		86,76	
35	0206010028	OMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU 101,1		0,00	101,10	
35	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE 86,76		0,00	86,76	
35	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	86,75	0,00	86,75	
35	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	0,00	138,63	
35	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	0,00	86,75	
35	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	0,00	86,75	
35	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	97,44	0,00	97,44	
35	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	0,00	136,41	
35	0206029135	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX PARA PESQUISA DE ESCORE	0,00	340,00	340,00	





(c) acisamrec

35	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	0,00	97,44
21	0211069154	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) <i>(BINOCULAR)</i>	0,00	320,00	320,00
21	0211069133	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) <i>(MONOCULAR)</i>	0,00	160,00	160,00
35	0206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41	0,00	136,41
35	0206019136	TOMOGRAFIA DE MASTOIDE (avaliação estruturas do ouvido interno)	0,00	86,75	86,75
21	0211069155	TONOMETRIA (BINOCULAR) (pressão interna do globo ocular)	0,00	6,74	6,74
21	0211060259	TONOMETRIA (MONOCULAR) (pressão interna do globo ocular)	3,37	0,00	3,37
21	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR) (Ceratoscopia)	24,24	24,24	48,48
8	0405059137	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (C/ IMPLANTE DE CONJUNTIVA) (Monocular)	0,00	400,00	400,00
8	0405050364	TRATAMENTÓ CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (SEM IMPLANTE DE CONJUNTIVA) (Monocular)	209,55	0,00	209,55
34	0309059003	Tratamento de Feridas - Complexidade alta - Feridas GRAU III (por seção)	0,00	250,00	250,00
34	0309059004	Tratamento de Feridas - Complexidade alta - Feridas GRAU IV (por seção)	0,00	300,00	300,00
34	0309059001	Tratamento de Feridas - Complexidade baixa - GRAU I (por seção)	0,00	120,00	120,00
34	0309059002	Tratamento de Feridas - Complexidade média - Feridas GRAU II (por seção)	0,00	200,00	200,00
34	0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) (Parte: Hospitalar + Médico + Anestesista)	193,66	2.006,34	2.200,00
34	0303077110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte anestesista	500,00		



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

FECAM



34	0303079110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte Hospitalar	0,00	900,00	900,00
34	0303078110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO (DILATAÇÃO ESTENOSE via RETAL) Parte Médica	0,00	800,00	800,00
34	0309050081	TRATAMENTO OSTEOPÁTICO (sessão).	0,00	120,00	120,00
10	0404010415	TURBINECTOMIA	315,65	684,35	1.000,00
36	0205029182	ULTRASSONOGRAFIA (inguinal bilateral)	0,00	150,00	150,00
36	0205029181	ULTRASSONOGRAFIA (região inguinal)	0,00	70,00	70,00
36	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	50,80	75,00
36	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	52,05	90,00
36	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	50,80	75,00
36	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (órgãos supeficiais, músculo, tendões, articulação, parede abdomen, região cervical e partes moles, glândulas salivares)	24,20	50,80	75,00
36	0205029138	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS (DIREITA E ESQUERDA)	0,00	145,00	145,00
36	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	50,80	75,00
36	0205029139	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	0,00	300,00	300,00
36	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	24,20	40,80	65,00
36	0205029140	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃOS SUPERFICIAIS	0,00	75,00	75,00
36	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	60,80	85,00
36	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	50,80	75,00
36	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	50,80	75,00
36	0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	50,80	75,00





(o) acisamrec

36	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	130,40	170,00
36	0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO OU REFLUXO GÁSTRICO	42,90	177,10	220,00
36	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL)	24,20	65,80	90,00
36	0205029141	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOS, TENDÕES, ARTICULAÇÕES (CADA)	0,00	75,00	75,00
36	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	24,20	65,80	90,00
36	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	180,40	220,00
36	0205029144	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER GEMELAR	0,00	320,00	320,00
36	0205029142	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	0,00	125,00	125,00
36	0205029161	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL COM DOPPLER	0,00	220,00	220,00
36	0205029143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	0,00	230,00	230,00
36	0205029001	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	0,00	320,00	320,00
36	0205029145	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMEN	0,00	75,00	75,00
36	0205029146	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	0,00	95,00	95,00
36	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - (ABDOMEN INFERIOR FEM)	24,20	50,80	75,00
36	0205029147	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA C/ DOPPLER	0,00	280,00	280,00
36	0205029148	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	0,00	75,00	75,00
36	0205029149	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE C/ DOPPLER	0,00	130,00	130,00
36	0205029150	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, MASSAS CERVICAIS E GLÂNDULAS SALIVARES	0,00	75,00	75,00



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec



36	0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA 24,20 50,80			75,00
36	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	50,80	75,00
36	0205029151	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL DE OVULAÇÃO	0,00	220,00	220,00
15	0209020004	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Anestesista)	18,00	582,00	600,00
15	0209020001	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	18,00	3.982,00	4.000,00
15	0209020002	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar)	18,00	582,00	600,00
15	0209020003	RETEROSCOPIÁ JRETERORRENOLITOTRIPSIA LEXIVEL UNILATERAL A LASER) Parte Médico)		2.782,00	2.800,00
15	0209020008	URETEROSCÓPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Anestesista)	18,00	582,00	600,00
15	0209020005	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar + Médico + Anestesista)	18,00	3.282,00	3.300,00
15	0209020006	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Hospitalar)	18,00	582,00	600,00
15	0209020007	URETEROSCOPIA (URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA UNILATERAL A LASER) (Parte Médico)	18,00	2.082,00	2.100,00
38	0409017588	URETEROSTÓMIA CUTANEA (Parte Anestesista)	0,00	320,00	320,00
38	0409019588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte Hospitalar)	ROSTOMIA CUTANEA (Parte		600,00
38	0409018588	URETEROSTOMIA CUTANEA (Parte Médico)	183,38	616,62	800,00
38	URETEROSTOMIA CUTANEA		628,96	1.091,04	1.720,00





(o) acisamrec

29	0204050170	URETROCISTOGRAFIA (ABDOMEN E PELVE)	430,00				
37	0211090077	UROFLUXOMETRIA	FLUXOMETRIA 8,82 91,				
29	0204050189	UROGRAFIA VENOSA	57,40	112,60	170,00		
35	0206039152	UROTOMOGRAFIA	0,00	462,00	462,00		
24	0211079153	/ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADO (Vecto) - VENG		250,00	250,00		
24	0204019006	VIDEODEGLUTOGRAMA (Fonoaudiologia)	0,00 990,00 990,0				
24	0204019005	Videofluoroscopia <i>(avaliação dinâmica da deglutição - Fonoaudiologia)</i>	0,00	800,00	800,00		
15	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50 194,50 240,		240,00		
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz Visite o nosso site https://cisamrec.sc.gov.br/							
	Criciúma - SC, 15/10/2024						





(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/CISAMREC/2024

		REQUE	RIMENTO DE CI	REDENCIAMENTO		
bairro em anexo da saúde, e horários	c CNPJ nº. - em , vêm atrave , nos termos s, conforme	/SC, (és deste req s do Edital (segue: Credenciame	, com sede CEP:, fone (. uerer CREDENC Chamamento Púb	na Rua, conformonia,	me cóp stação cedim	o <mark>(privado-publico),</mark> , nº, sala, pias de documentos o de serviço na área entos, quantitativos tabela de consulta,
	•	•	ecovicos coc	DENCIADOS		
GRUPO	CÓI	DIGO	SERVIÇOS CRE PROC	EDIMENTO	QU	ESTIMATIVA DE IANTITATIVO MENSAL
	Criciú		DRÁRIO de xxxxxxxxx de 20	DIA Segunda a Sexta Sábado Dxx.		
CREDENCIADA (nome do representante legal)						







(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ANEXO III - modelo

PAPEL TIMBRADO DA CREDENCIADA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CISAMREC/2024 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PESSOAS JURÍDICA Consultas, Exames e Procedimentos especializados

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (nome da empresa) pessoa jurídica de direito (privado-publico), inscrita no CNPJ Nº, sala,

	irro – na cidade de, CEP:, telefone, DECLARA, para todos os s de direitos, que:
1)	não fomos declarados inidôneos, não há fato impeditivo e nem estamos suspensos para contratar com órgão público da administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos da lei nº. 14.133/2021;
2)	que em cumprimento ao que determina o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, declaramos, não temos, em nosso quadro de colaboradores, empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
3)	que tomou conhecimento de todas as condições e habilitação, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que trata o Edital de Chamamento Público supra, para credenciamento universal, e do termo de credenciamento correspondente e seus anexos.
4)	que a empresa CREDENCIADA, não possui cônjuge ou companheiro(a) com vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais preposto não possuem vínculo direto ou indireto, com empresas credenciadas ao CISAMREC e com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC.
5)	que não possui contratos ou termo de credenciamento e não está prestando serviços junto aos entes da administração direta, indireta, órgãos públicos e consórcios de direito público ou privado, na área de abrangência do CISAMREC ou da macrorregião sul catarinense, os mesmos objetos deste chamamento com preços inferiores aos referenciados na Tabela de Referência nº 002/CISAMREC/2024 e estando cientes do que estabelece o item 2 do Edital, das CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO no Chamamento Público correspondente.
6)	que os recebimentos pelos serviços realizados, caso não seja emitido o respectivo boleto bancário junto com a apresentação da nota fiscal, poderá o pagamento ser efetuado através de transferência bancária eletrônica ou PIX, à crédito na conta da CREDENCIADA: BancoAgênciaConta Correntecorrendo por conta desta as despesas com tarifas bancárias, que poderá ser deduzida dos devidos créditos, salvo se houver isenção. A CREDENCIADA comunicará, imediatamente, a ocorrência de qualquer alteração.





(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

7)	que utilizará o endereço eletrônico, e-mail:
8)	AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: Declaramos para todos os fins de direito e a

8) AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: Declaramos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que o(s) nosso(s) funcionário(s), qualificado a seguir, está(ão) designado(s) e autorizado(s) na qualidade de Operador do Sistema digital computadorizado e informatizado, disponibilizado através de acesso remoto pelo CISAMREC à este prestador de serviços, através da Rede Mundial de Computadores (Internet), com atribuições em assinar, baixar e outros procedimentos na Guia de Procedimentos Especializados (documento eletrônico gerado em PDF pelo Sistema digital):

NOME:	
CPF:	
EMAIL DE COMUNICAÇÃO:	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município) SC, xx de xxxxxxxx de 2024.

NOME DA CREDENCIADA (Nome) - Representante legal





© @cisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PAPEL TIMBRADO DA CREDENCIADA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMEN TO PÚBLICO N. 004/CISAMREC/2024

TERMO DECLARATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu,		, (nac	cionalidade), (es	tado civil),	profissão, (CRM,
CBO (ou documento equiv	ralente), inscrito(a) n	o Conselho Reg	ional de	,
sob n	o	, RG nº, C	PF nº	,	residente na Rua
		, nº, Bairro_		, na cidade	de, declaro para os
devido	os fins e sob as pe	nas da lei, que sou	o(a) responsáv	el técnico(a), nos termos da
legisla	ção pertinente, pelo	s serviços realizados	na especialidade	e de (nome	da especialidade),
no	estabelecimento	(nome do	estabelecim	ento),	localizada na
Rua		, nº	, Bairro		, na cidade de
			,		
		oonsabilidade cessar		•	
•		rmalizado e comunic	•		o Interfederativo de
Saude	e da AMREC-CISAM	REC e ao Conselho F	kegionai correspo	ondente.	
		(Nome do respo	nsável técnico)		
		CPF r			
		CREDEN			
		(nome do repre	sentante legal)		





(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ANEXO V MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO n./CISAMREC/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/CISAMREC/2024 CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC, pessoa jurídica de direito público indireto, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont n.º 1.980, salas 01A, Bairro São Luiz, em Criciúma (SC), representado por seu Diretor Executivo, Sr. Roque Salvan, inscrito no CPF sob o n.º 440.6**.***-72, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADOR**, e

(NOME DA CREI	DENCIAD)A), pesso	oa juríc	dica de c	direito p	rivado, insc	crita no	CNPJ N.º
,	sito à R	ua		, n	.0, 9	sala	, bairro	– Cri	ciúma/SC,
CEP:, fone	()	,	neste ato	repre	sentado	pelo(s)) sócio(s)	adminis	strador(es)
,		n.		,	dorava	inte d	denominad	a sim	plesmente
CREDENCIADA.									

As partes resolvem, nos termos em que dispõe o Edital de Chamamento Público supra, firmar o presente Termo de Credenciamento que regular-se-á pelos preceitos de direito público, pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Resolução nº 017/CISAMREC/2024, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2024, que passa a fazer parte deste instrumento, que serão prestados de acordo com as demandas dos entes municipais consorciados ao CISAMREC, conforme código e procedimento do Anexo I, deste instrumento.

- **§1º.** O(s) serviço(s) credenciados(s) será(ão) realizado(s) de forma futura e eventual, em favor dos municípios consorciados ao CISAMREC, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;
- **§3º.** O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) pela credenciada, nos termos deste instrumento, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram o CISAMREC, através da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pelo gestor municipal correspondente ou a quem este delegar poderes, contendo o nome do usuário ou responsável de direito, nome do prestador do serviço e o serviços a serem prestados;
- **§4º.** Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, o médico examinador deverá comunicar o município correspondente para os devidos encaminhamentos, que também precisará ser previamente autorizado pelo pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do parágrafo §3º, desta Cláusula, sob pena de ser glosado o (s) respectivo (s) pagamento (s) do (s) serviço (s) realizado (s);
- **§5º.** A (s) Autorização (ões) de Fornecimento (AF) ou Ordens de Serviços (OS), será(ão) emitida (s) pelo (s) municípios consorciados, de acordo com as suas demandas, através do sistema informatizado próprio do CISAMREC;
- §6º. As fiscalizações dos serviços serão realizadas pelo próprio município que emitiu a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), reservando-se ao CISAMREC o



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

direito de também fiscalizar a prestação dos serviços, podendo, inclusive, suspender os serviços ou descredenciar a prestadora, no caso de defeito na prestação, má qualidade dos materiais empregados, reclamação dos usuários, dentre outras ocorrências;

- §7º. A CREDENCIADA não terá direito de exigir qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo para se credenciar, mas deverá demostrar a sua capacidade quantitativa operacional que será ofertada:
- §8º. O Termo de Credenciamento poderá ser aditivado para a inclusão de novos serviços, quando inclusos na tabela de Nº. 002/CISAMREC/2024, de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados;

REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- Cláusula 2^a. Pelo (s) serviço (s) efetivamente prestado (s), a CREDENCIADA será remunerada conforme códigos, procedimentos e valores constantes na Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2024, vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).
- §1º. O pagamento será efetuado à CREDENCIADA, mediante a apresentação da produção quantitativa dos serviços efetivamente realizados e documentos exigíveis, enviado ao CREDENCIADOR por e-mail, da seguinte forma e condições:
- I Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), assinadas e autorizadas pelo município consorciado correspondente, anuída pelo médico (a) que prestou o atendimento contendo o número do seu CRM, e assinada pela CREDENCIADA;
- II Relatório impresso dos quantitativos de procedimentos efetivamente realizados, contendo valores individuais e totais de cada procedimento e o valor total, devidamente assinado pela credenciada, que será (ão) conferido (s) com o sistema informatizado do CISAMREC ou de forma manual (caso o sistema apresentar algum problema técnico), ou, ainda, da forma estabelecida pelo CREDENCIADOR;
- III Comprovação da regularidade social e trabalhista da CREDENCIADA, conforme determina o art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e parágrafo 3.1.2 e 3.1.3 do respectivo edital de credenciamento:
- §2º. Os documentos dos incisos I, II e III, deste parágrafo, deverão ser individualizados por município consorciado ao CISAMREC, da matriz ou filial (is), conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), obedecendo, para tanto, o procedimento, prazos e o cronogramas, estabelecido pelo CREDENCIADOR, findo o qual será autorizada pelo setor de auditoria a emissão da Nota Fiscal para os devidos pagamentos;
- §3º. Os documentos dos incisos I, II e III, deste artigo, deverão ser enviados ao CISAMREC na forma física, no mês subsequente ao serviço efetivamente realizado, salvo se de outra forma for estabelecida pelo CREDENCIADOR;
- §4º. Acaso constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, a fim de que, providenciando à regularização, seja incluído no valor total à ser autorizado para a emissão da Nota Fiscal, facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação:
- §5º. Não sendo comprovada a sua regularidade nos termos desta Cláusula e deste instrumento, o pagamento relativo ao procedimento glosado não será realizado:
- §6º. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CREDENCIADA para as correções cabíveis, devendo ser no prazo estabelecido pelo CREDENCIADOR, correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(c) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



§7º. O CREDENCIADOR revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e auditados, observando as diretrizes e normas legais, nos termos das respectivas competências e atribuições;

§8º. Ocorrendo, excepcionalmente, erro, falha ou falta de processamento da produção por inconsistências ou defeito no sistema informatizado do CREDENCIADOR, os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido pelo CREDENCIADOR, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento posterior, salvo se por outra forma superveniente e viável menos prejudicial as partes, ficando o CREDENCIADOR isento do pagamento de quaisquer multas ou sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

PAGAMENTOS

Cláusula 3ª. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) de acordo com os valores da Tabela de Consultas, Exames e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2024, vigentes no dia da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), da seguinte forma:

- I O pagamento será realizado mensalmente, subsequente ao mês dos serviços prestados, considerando o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados e de acordo com os valores estipulados na respectiva Tabela vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS);
- II O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, podendo o CREDENCIADOR reter os impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal, bem como o boleto bancário correspondente;
- III Estando credenciada a pessoa jurídica na matriz e filial (is), localizadas nos respectivos municípios consorciados ao CISAMREC, deverá ser emitida a Nota Fiscal, para recebimento da remuneração ou contraprestação dos serviços, de acordo com o Termo de Credenciamento;
 IV A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitida pelo valor global, compreendendo a totalidade dos serviços realizados individualmente pelos municípios consorciados e do mês correspondente, conforme autorizada pelo setor de auditoria do CISAMREC;
- **V -** Caso não seja emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica ou PIX, à crédito na Conta Corrente da pessoa jurídica credenciada, por esta indicada, correndo por conta da CREDENCIADA o valor da tarifa bancária correspondente, se houver;
- **VI -** Compreendem nos valores firmados neste instrumento todos os tributos, encargos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desse instrumento, tais como, impostos, contribuições fiscais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguro, deslocamentos, alimentação, garantias e congêneres;
- **VII -** A CREDENCIADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o CISAMREC isento de todo pagamento de eventual excesso.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula 4ª. Este Termo de Credenciamento, decorrente do respectivo Chamamento Público, iniciará a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC) e no site do CISAMREC, e poderá ser prorrogado sucessivamente e automaticamente a cada exercício financeiro, limitado a 10 (dez) anos, a critério da administração, se as condições e os



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



preços permanecerem vantajosos para a sua manutenção, permitida a negociação com os credenciados ou a extinção do termo de credenciamento, sem ônus para qualquer das partes, e vigorará até o cumprimento, pela credenciada de todos os serviços em andamento até a sua finalização, e do recebimento dos seus respectivos créditos.

- **§1º.** A continuação da prestação dos serviços credenciados fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e do repasse, de cada município consorciado, dos valores suficientes para a cobertura dos custos administrativos e operacionais do CISAMREC, bem como a comprovação da sua regularidade fiscal e social nos termos do respectivo Edital de Chamamento Público, da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução 017/CISAMREC/2023, e se persistirem as condições técnicas e sanitárias;
- **§2º.** A credenciada que não se interessar pela prorrogação do termo de credenciamento deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos usuários/pacientes que estiverem com agendamento em aberto;
- **§3º.** Não comprovada a regularidade dos documentos exigidos neste edital e na lei nº. 14.133/2021, a relação jurídica poderá ser suspensa ou rescindida, observando-se, no que couber, a Lei nº. 14.133/2021, a Resolução n.º 017/CISAMREC/2023, os dispositivos deste Termo de Credenciamento e do respectivo Edital de Credenciamento;
- §4º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou o cancelamento do Termo de Credenciamento;
- **§5º.** O termo de credenciamento também poderá ser cancelado ou reincidido unilateralmente pelo CISAMREC por motivos supervenientes e caso o(s) procedimento(s) firmado(s) for excluído da Tabela de Consultas, Exames de Procedimentos especializados nº 002/CISAMREC/2024, por recomendação das secretarias de administração e saúde dos municípios correspondentes, sem prejuízo dos procedimentos em curso, não cabendo, no caso, qualquer tipo de indenização ou ônus ao CISAMREC e aos municípios consorciados.

EXECUÇÃO DO(S) SERVICO(S)

Cláusula 5ª. Os serviços credenciados deverão ser prestados no estabelecimento próprio da credenciada (consultórios, clínicas e hospitais) e sob sua única e exclusiva responsabilidade;

- **§1º.** Excepcionalmente e, eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados pelo município correspondente, poderá a credenciada, em comum acordo com o ente consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento ou em espaços cedidos pelo município, que ofereça as condições plenas para a execução dos procedimentos, sob responsabilidade e expensas da Credenciada;
- **§2º.** A solicitação dos serviços credenciados, se dará por ato do ente federativo consorciado ao CISAMREC, de acordo com a sua necessidade e demanda, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMREC;
- **§3º.** O encaminhamento ao usuário do SUS à Credenciada, de consultas, exames e procedimentos especializados deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- I Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pelo município correspondente;
- II Encaminhamento do médico generalista da Unidade de Saúde (US) ao especialista;
- §4º. Os agendamentos de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados serão realizados pela secretaria de saúde do município correspondente, de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados;



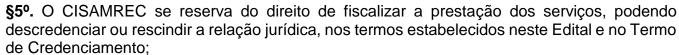
(o) acisamrec

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -ERMO - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE -NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA





§6º. Obriga-se a credenciada a disponibilizar os serviços ofertados para prestação de atendimentos aos usuários do SUS e ao CISAMREC, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação do gestor municipal (Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.168/2017), conforme firmado neste Edital e no Termo de Credenciamento de prestação de serviços em saúde:

§7º. A pessoa jurídica credenciada não terá direito de exigir qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo para se credenciar, mas deverá estimar a oferta máxima mensal de procedimentos disponibilizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADOR

Cláusula 6^a. Para cumprir o objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOR se obriga:

- I Repassar à CREDENCIADA até o 30° (trigésimo) dia após a efetiva entrega da nota fiscal dos serviços efetivamente realizados, mediante a apresentação do(s) comprovante(s) do(s) serviço(s), o valor faturado de acordo com a(s) solicitação(ões) do(s) serviço(s) autorizado(s) no mês ou período(s) anterior(es), sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega dos demais documentos referidos nos termos do presente instrumento;
- Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CISAMREC:
- III Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Credenciamento;
- IV Reter os impostos, taxas e contribuições sociais gerados pela emissão das Notas Fiscais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal;
- V Deduzir do valor a ser pago à CREDENCIADA, as tarifas bancárias originadas pelos depósitos ou transferências, nos termos deste instrumento;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Cláusula 7ª. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

- I Observar os encaminhamentos emitidos pelos municípios consorciados ao CISAMREC;
- II Oferecer os recursos necessários para a perfeita execução dos objetos credenciados, vedado a cobrança de qualquer valor complementar, a qualquer título, em relação aos valores firmados neste instrumento, bem como, induzir, coagir ou oferecer aos usuários à realização de outros procedimentos mediante cobranças suplementares;
- III Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendose, sempre, a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas e diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;
- IV Manter as dependências de atendimento e procedimentos aos usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, conforme o caso;
- V Manter cadastro dos servidores ou funcionários sempre atualizado, assim como prontuário e arquivos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, bem como fornecer ao CISAMREC ou ao município correspondente os respectivos portuários ou arquivos quando solicitados;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(c) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- VI Justificar por escrito, ao usuário ou a secretária de saúde do município correspondente e ao CISAMREC, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste instrumento;
- **VII -** A CREDENCIADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União, Estados, municípios consorciados, Resolução e Portarias editadas pelo CISAMREC que se referir a adoção de ações, serviços e procedimentos relativos ao objeto deste instrumento;
- **VIII -** Garantir o acesso da equipe do CISAMREC aos serviços prestados pela CREDENCIADA no exercício de seu poder de fiscalização;
- **IX** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto deste instrumento;
- X Manter registro atualizado quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CREDENCIADA que executarão o objeto deste instrumento, sempre que houver alteração do seu quadro funcional. A CREDENCIADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
- **XI -** Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CREDENCIADOR, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros congêneres;
- **XII -** Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes nas Cláusulas deste instrumento;
- **XIII -** Recolher os impostos, taxas, contribuições sociais, encargos sociais, tarifas e congêneres, resultante do faturamento e demais encargos avençados nestes instrumento e no respectivo Edital de Chamamento Público:
- XIV Pagar ao CREDENCIADOR as tarifas bancárias oriundas das transferências eletrônicas para recebimento dos serviços prestados, quando não emitido pela CREDENCIADA o boleto bancário, podendo os valores das tarifas serem retidas pelo CREDENCIADOR, nos termos do deste instrumento:
- **XV** Não ofertar ou esteja ofertando, serviços aos entes da administração pública direta, indireta, órgãos públicos e consórcios públicos, localizados na macrorregião de saúde sul catarinense, preços inferiores aos referenciados nas tabelas do CISAMREC.

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DA CREDENCIADA

- **Cláusula 8ª.** É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos municípios, usuários ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive quanto aos atos praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculados.
- **§1º.** A CREDENCIADA responsabilizar-se-á, objetivamente, por qualquer cobrança indevida feita aos municípios ou usuários, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CREDENCIADA;
- **§2º.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Ministério Público, órgãos de controle, municípios consorciados e pelo CISAMREC, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA, nos termos da legislações pertinentes;
- §3º. Caso haja responsabilização do CREDENCIADOR, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos ou profissionais a esta vinculados, aos municípios, usuários ou terceiros, em razão dos serviços ora CREDENCIADOS, é garantido ao



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



CREDENCIADOR o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação das sanções e outras despesas decorrentes.

- §4º. A CREDENCIADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Credenciamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados a CREDENCIADA deverá:
- I Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CREDENCIADOR e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CREDENCIADOR, que terá o direito de rescindir o Termo de Credenciamento sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- II Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida:
- **III -** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CREDENCIADOR;
- IV Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CREDENCIADA, assinam declaração de confidencialidade com a CREDENCIADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de que não os utilizará para outros fins, com exceção para a prestação de serviços ao CREDENCIADOR. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados (Lei Federal nº. 13.709/2018);
- **§5º.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CREDENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- **§6º.** Caso a CREDENCIADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CREDENCIADOR para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- §7º. A CREDENCIADA deverá notificar o CREDENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- I Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, pela CREDENCIADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- II Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CREDENCIADA.
- **§8º.** A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CREDENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA a qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS





(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

Cláusula 9^a. A CREDENCIADA receberá mensalmente do CREDENCIADOR os recursos para a cobertura dos serviços credenciados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste instrumento e em conformidade com a Tabela der Consultas, Exames e Procedimentos especializados nº 002/CISAMREC/2024;

§1º. Os valores correspondentes aos serviços credenciados, serão repassados mensalmente à CREDENCIADA, de acordo com a produção efetivamente realizada e apresentada nos termos deste instrumento, conferidos ao CISAMREC, provenientes dos municípios consorciados correspondentes:

§2º. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção do Programa de Serviços à Saúde

Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0880

§3º. Para todos os efeitos legais, o não cumprimento pelos municípios consorciados da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos serviços e valores constantes deste instrumento, não transfere ao CREDENCIADOR a obrigação de pagar os serviços CREDENCIADOS, os quais são de responsabilidade única e exclusiva do município consorciado correspondente.

CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Cláusula 10. A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições firmadas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º. O CREDENCIADOR poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nas instalações da CREDENCIADA para verificar as condições técnicas básicas e sanitárias, decorrentes deste instrumento e do respectivo Edital, se for o caso;

§2º. A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços credenciados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo de credenciamento; §3º. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§4º. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, vigentes.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

Cláusula 11. Os valores dos procedimentos firmados neste instrumento somente serão reajustados por ato da administração do CREDENCIADOR, observando-se as ofertas de mercados, e ratificado em Assembleia Geral, do CISAMREC.

SANCÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Cláusula 12. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

© @cisamrec

SAO JOAO DO SOL - SIDEROPOLIS - SOMBRIO - TIMBE DO SOL - TREVISO - TORVO - OROSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz





II - Dar causa à inexecução parcial dos serviços credenciados, que cause grave dano ao usuário do SUS, à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do credenciamento;

- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto credenciado sem motivo justificado, que deverá ser disponibilizado imediatamente a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS);
- **V -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a sua execução;
- VI Praticar ato fraudulento na execução dos objetos de credenciamento;
- VII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- IX Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **§1º.** Serão aplicadas ao responsável pela (s) infração (ões) administrativa (s) previstas neste instrumento, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e para o Usuário do SUS, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre a média dos faturamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao fato que ensejou a infração, aplicada à CREDENCIADA por qualquer das infrações administrativas previstas no caput desta Cláusula, sem prejuízo do descredenciamento;
- III impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pela(s) infração(ões) administrativas previstas nos incisos II, III e IV, do caput esta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a credenciada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados a esta entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pela(s) infração(ões) administrativas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV, do *caput* do item 9.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida inciso III, do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **V** Será aplicada a penalidade do inciso II, do subitem 9.2, deste Edital, quando o usuário/paciente, devidamente agendado pelo município consorciado, estiver presente no dia, horário e local, não for atendido pela CREDENCIADA, seus profissionais ou seus prepostos, sem a prévia comunicação ao paciente, ao setor de agendamento do município consorciado e ao CISAMREC, salvo pela ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, sem prejuízos das demais sanções pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- **§2º.** As sanções estabelecidas no item 9 e ss, serão precedidas de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I A sanção estabelecida no Inciso IV, do item 9.2, será aplicada, exclusivamente, pelo Presidente, autoridade máxima a entidade;
- II As sanções estabelecidas no Inciso I, II e III, do item 9.2 serão aplicadas pelo Diretor executivo da entidade, autoridade competente das atribuições administrativas;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- **§3°.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- **§4º.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada da credenciada e, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, sujeitar-se-á a execução judicialmente;
- **§5º.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao ente consorciado, conforme o caso estabelecido neste instrumento ou na legislação correspondente; **§6.** A imposição das penalidades previstas nessa cláusula dependerá da gravidade do fato que
- **§6.** A imposição das penalidades previstas nessa cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ocorreu e dela será notificada a CREDENCIADA através da rede mundial de computadores, no e-mail por esta indicada, ou, alternativamente, outra forma capaz de caracterizar a mora;
- **§7.** A multa que vier a ser aplicada será comunicada à CREDENCIADA, e o respectivo montante será descontado pelo CREDENCIADOR dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo regular;
- **§8.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIADOR de exigir indenização pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o CISAMREC, aos entes, seus funcionários/colaboradores, usuários do SUS e terceiros, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, nos termos das legislações correspondentes.

RESCISÃO, EXTINÇÃO OU REVOGAÇÃO

Cláusula 13. A rescisão, extinção e revogação do Termo de Credenciamento obedecerá, pra todos os seus efeitos, às disposições contidas nos artigos 137 à 139, da Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, relativas as hipóteses de extinção dos contratos.

- §1º. Todos os casos de rescisão, extinção ou revogação do credenciamento, deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso;
- **§2º.** A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIADOR em caso de rescisão administrativa;
- **§3º.** A CREDENCIADA terá direito à extinção do Termo de Credenciamento nas hipóteses do §2º, do Art. 137, da lei n.º 14.133/2021, devidamente formalizada, justificada, fundamentada e comprovada;
- **§4º.** Em caso de rescisão, revogação ou extinção do presente credenciamento por parte da CREDENCIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população ou ao usuário do SUS, o CREDENCIADOR poderá exigir o prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para efetiva paralisação da prestação dos serviços. Se nestes prazos a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços credenciados sofrerá as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- **§5º.** Em caso de rescisão ou extinção do presente Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADOR não caberá a CREDENCIADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão ou extinção.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 14. Dos atos de aplicação de sanções ou de rescisão do credenciamento, praticados pelo CREDENCIADOR, caberá à CREDENCIADA pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§1º. Indeferido o pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo para interposição do recurso;



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

(c) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- **§2º.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- §3º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 11 deste instrumento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **§4º.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do §1ª, do Art. 11, deste instrumento, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento:
- **§5º.** O recurso de que trata esta cláusula será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- **§6º.** Caberá a CREDENCIADA a interposição de recurso, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sob pena de preclusão, devendo apresentar com clareza e devidamente fundamentado as razões do recurso;
- **§7º.** O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ALTERAÇÕES

Cláusula 15. Qualquer alteração dos dispositivos ou objetos do credenciamento serão realizados mediante termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Credenciamento, revisão das condições avençadas ou a sua rescisão.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16. O presente instrumento será regido pelas seguintes condições gerais:

- I O(s) serviço(s) ora credenciado(s) será(ão) prestado(s) diretamente pela CREDENCIADA, por seus profissionais prepostos ou por profissionais a ela vinculados, admitidos em suas dependências para prestar serviços de acordo com o objeto deste instrumento, firmado no Anexo I, no Termo de Credenciamento, este instrumento.
- II É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, sendo:
- a) com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CREDENCIADA, e/ou;
- b) com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CREDENCIADA, se por este autorizado;
- **III -** A CREDENCIADA responde, individualmente, pelas despesas necessárias para execução dos objetos deste instrumento, como também, pelos impostos, taxas contribuições sociais, encargos trabalhistas e previdenciários, sociais e fiscais, comerciais, tarifas e congêneres, não resultando entre as partes, qualquer tipo de vínculo empregatício;
- IV É vedada a cobrança, pela CREDENCIADA e seus prepostos, dos usuários do SUS de outros serviços além dos encaminhados para atendimento pelos municípios consorciados, assim como outros serviços complementares referentes à assistência, observando-se o princípio da gratuidade, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- V A CREDENCIADA responsabilizar-se-á administrativamente por qualquer cobrança indevida, feita por seus profissionais ou prepostos, aos usuários do SUS ou seus





(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

representantes, em razão da execução deste instrumento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida, sem prejuízo de responder criminalmente pelo fato nos termos da lei correspondente;

VI - Somente a CREDENCIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais dos funcionários a ela vinculados, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIADOR, para o Município Consorciado ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e o CREDENCIADOR;

VII - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA, deverá ser prontamente comunicada ao CREDENCIADOR, a qual avaliará a manutenção dos serviços credenciados no novo endereço, mediante vistoria quanto as condições das instalações e sanitárias, bem como a apresentação de alvará de funcionamento e sanitário vigente;

VIII - Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CREDENCIADOR quando do seu credenciamento ou aditamentos, deverá ser comprovada sua regularidade fiscal, sociais e trabalhista, mediante documentos válidos, conforme §4º, art. 91 da Lei n.º 14.133/2021, bem como para a realização devidos pagamentos quanto as regularidades sociais e trabalhista, podendo os serviços e os pagamentos serem suspensos até que a regularidade seja comprovada;

IX - Salvo as certidões emitidas por órgãos oficiais (federal, estadual, municipal, judiciário, INSS, FGTS-CEF, dentre outras), vigentes, os demais documentos deverão ser legivelmente digitalizados dos originais, em formato Portable Document Format (PDF), podendo a administração do CISAMREC, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais ou cópia autenticada por cartório competente, PARA CONFERÊNCIA, que deverão ser entregues na Avenida Santos Dumont n. 1980, sala 01A, B. São Luiz, CEP: 88803-200, na cidade de Criciúma SC:

X - Será admitida a forma eletrônica na celebração do Termo de Credenciamento e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas resoluções, portarias ou regulamentos do CISAMREC;

XI - As comunicações, informações, notificações, intimações e imposições de penalidades demandadas pelo CREDENCIADOR, serão realizadas através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico (e-mail) declarado pela CREDENCIADA;

XII - As comunicações, informações, defesa prévia e recursos administrativos serão recebidos pelo CREDENCIADOR, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br;

XIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos conforme dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 legislação pertinente.

FORO

Cláusula 17. As partes elegem o foro da comarca de Criciúma SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Criciúma SC) dede 20XX.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC

(Nome) - Autoridade Competente NOME CREDENCIADA

(Nome) - Representante legal



SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA



(o) acisamrec

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ANEXO I - MODELO

Credenciamento dos procedimentos de acordo com a tabela de consulta, exames e procedimentos especializados nº 002/CISAMREC/2024.

SERVIÇO (S) CREDENCIADO (S)

GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA DE
			QUANTITATIVO MENSAL